

OS MÚSICOS DA CAPELA REAL DE LISBOA C.1600

ADRIANA LATINO

O meu interesse pela estrutura e organização da música na Capela Real de Lisboa no período em que a Península Ibérica constituiu uma unidade política, sob a regência dos reis Filipe II, III e IV de Espanha, surgiu no momento em que, confrontada com as obras do Mestre da Capela Real de Lisboa, Francisco Garro, publicadas em Lisboa em 1609, procurei elementos que permitissem um melhor conhecimento sobre a forma da sua execução.

Os resultados do estudo então elaborado foram incluídos na tese de mestrado apresentada na Faculdade de Letras de Coimbra em 1992 e subordinada ao título *Francisco Garro, Mestre da Capela Real de Lisboa (ca.1590/1623): o Livro de Antífonas, Missas e Motetes Publicado em Lisboa em 1609*.

Embora ciente de que o estudo da organização e funcionamento da Capela Real de Lisboa desde a sua origem de encontra ainda, em grande parte, por fazer, apresento aqui os resultados dessa primeira pesquisa, esperando assim contribuir para um melhor conhecimento de uma importante instituição musical portuguesa.

As informações sobre o funcionamento da Capela Real de Lisboa entre 1580 e 1640 não são abundantes. Na secção de reservados da Biblioteca Nacional de Lisboa existe um manuscrito do século XVIII que transcreve o Regulamento instituído em 1592. Um outro manuscrito, datado de 1796, apresenta o historial da Capela, desde as suas origens, e faz um resumo do mencionado Regulamento; dá ainda alguns pormenores sobre os ordenados dos músicos no final do século XVI e sobre as reformas levadas a cabo nos primeiros anos do século XVII. Para além destes documentos, que contêm o grosso da informação sobre a Capela Real neste período, encontra-se ainda alguma informação dispersa sobre o assunto em diversas fontes. Não se conhecem registos de pagamentos ou despesas, listas de músicos ou outro tipo de documentos semelhantes.

A frequência com que aparecem, nas fontes habituais para o estudo da música dos séculos XVI e XVII em Portugal, referências a documentos das

Chancelarias de Filipe I, II e III de Portugal motivou o seu levantamento sistemático e sua confrontação com elementos provenientes de outras fontes com o objectivo de tentar estabelecer um quadro aproximado da composição da Capela Real de Lisboa, na época em que o espanhol Francisco Garro era seu Mestre de Capela, isto é, na última década de 500 e nas duas primeiras de 600. É o resultado desse estudo que agora se apresenta. Para uma compreensão mais clara da situação ca. 1600, entendeu-se ser útil fazê-lo preceder de uma breve síntese dos elementos que se conhecem sobre a história da Capela Real desde a sua origem.

1. ORIGEM E FUNCIONAMENTO DA CAPELA REAL

Fundada no reinado de D. Afonso Henriques (1128/1185), a Capela Real funcionou inicialmente, segundo António Caetano de Sousa,¹ na Igreja de Nossa Senhora da Oliveira em Guimarães, e segundo o autor anónimo do Ms COD 8084, no templo de St. Maria (colegiada) daquela cidade.² Passou depois para a Igreja de St. Cruz em Coimbra, para a Igreja de S. Miguel em Coimbra (Universidade) e para a Capela de St. Maria da Alcáçova em Santarém. Mais tarde, a Capela Real teria passado, segundo a tradição, pelas Igrejas de S. Bartolomeu, de S. Martinho e de Nossa Senhora da Escada (adro de S. Domingos), todas em Lisboa. No reinado de D. Dinis (1279/1325) a Capela foi transferida para a Capela de S. Miguel no Paço da Alcáçova do Castelo, em Lisboa. Datam desta época as primeira referências a práticas musicais na Capela Real. A. C. de Sousa cita o licenciado Jorge Cardoso para afirmar que «desde este tempo parece teve princípio o cantar-se na Capella do Paço o Officio Divino, ao menos nas vésperas solemnes».³ Foi o rei D. Duarte (1433/1438) que «por decreto de 18 de Março de 1437 foi servido mandar que se observasse completamente, *por se haver esquecido* [sublinhado no original] o culto distinto e louvavel introdução que El Rey D. Diniz instruiu na Capella Real de S. Miguel em Lx».⁴ O cuidado posto por D. Duarte no funcionamento da sua capela é sobejamente conhecido e está patente no regulamento incluído no livro do *Leal Conselheiro*.

Foi D. Afonso V (1438/1481) que obteve do Papa o privilégio para que, na Capela Real, se pudessem «rezar as Horas Canonicas e celebrar os Officios Divinos solemnemente, como em Igr^a. Cathedral».⁵ D. João II (1481/1495) manteve a solenidade das celebrações na sua Capela. Os cargos necessários para a boa execução da música destas cerimónias são então designados da seguinte forma: «hũ Mestre de Muzica com o titulo de Chantre, 24 Capellães, em que entrassem dois Letrados p.^a confesores; [...]; 24 Muzicos com os Ministriles; 22 Moços para ajudarem às missas e assistirem ao ministerio do Coro e Igr.^a».⁶

Com a construção dos paços da Ribeira, por volta do ano de 1500, a residência real abandonou a Alcáçova do Castelo. D. Manuel (1495/1521) «poz [a capela] dentro do Paço, na casa que hoje he Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens a qual dedicou ao Apostolo S. Thomé, Protector da India».⁷ Segundo

A. Caetano de Sousa a capela ficou nesse local até 1755.⁸ Nos reinados dos últimos membros da dinastia de Avis, apenas existem notícias referentes ao zelo que D. João III pôs no funcionamento da Capela Real, acrescentando-lhe «hũ bom numero de muzicos, os mais escolhidos».⁹

Os reis castelhanos deram um forte impulso ao funcionamento da Capela Real ao proporcionar-lhe um novo Regimento. Segundo o Ms COD 8040, «sabendo Filipe 2º que não havia nella Estatutos por onde se regêsse, executando-se somente as cousas por tradição, e costume: sendo capellão môr D. Jorge de Atayde, mandou fazer hũ novo Regimento a 2 de Janr.º de 1592».¹⁰

A grande importância deste Regimento, ao abrigo do qual foi, provavelmente, nomeado Francisco Garro, torna inevitável uma reflexão mais profunda sobre o seu conteúdo e sobre as suas consequências na prática musical da Capela Real na época.

O Regimento da Capela Real mandado elaborar por Filipe I encontra-se na Biblioteca Nacional de Lisboa, numa cópia manuscrita do século XVIII. Comparando as citações feitas por José Augusto Alegria¹¹ do «Regimento da Capella feyto por El-Rey Dom Philippe o primeiro de Portugal» existente no Fundo Barbieri da Biblioteca Nacional de Madrid (cota Ms12-14018) com o texto do documento existente em Lisboa, pode verificar-se que o seu conteúdo, pelo menos no que diz respeito aos aspectos musicais, é igual. Por esse motivo, utilizou-se para este trabalho o exemplar da Biblioteca Nacional, de mais fácil acesso.

O Regimento consta de um prólogo e 20 capítulos onde são definidas as tarefas, obrigações, regalias, etc. dos diferentes funcionários da Capela Real. Para além da indicação, no capítulo segundo, de que o Deão, entre outras obrigações, deve assistir sempre às missas cantadas, as primeiras referências a aspectos musicais surgem no capítulo sétimo, que fala dos capelães. Estes devem ser 30, todos de «sangue limpo»,

«e os vinte e seis delles serão de boas vozes, resoados latinos e de pronunçiação expedita, e destros no canto chão: todos [os 30] trarão lobas serradas, como sempre se usou e sobre ellas trarão na Capella sobrepelizes, saluo os ã forem freires das Ordens de Christo, e São Bento d’Auys, ã trarão os mantos brancos do seu habito sobre as lobas».¹²

Quanto à forma como são escolhidos «e no que toca ao canto chão, e çerimonias os farão mais examinar perante ambos pello mestre da capella e mestre das çerimonias».¹³

O capítulo décimo do Regimento diz respeito a Cantores, Tangedores e Porteiros. Nele se pode ler que

«averá hum mestre da Capella, e vinte e q̃tro cantores, seis de cada

voz; e alem deste numero auerá dous baixões, e hua corneta, e todos serão quaes conuem das melhores vozes, e mais sufficientes q̃ se acharem, bem acostumados, e destros em cãto d'orgão, e contraponto: E o Mestre da Capella (sedo possiuel) seraa clerigo; [...] E quando se ouuer de tomar algum cantor será examinado pello mestre da capella, e por quatro cantores diante do capellão mor e Deão; [...] e pretendendo alguns clerigos ser cantores sempre serão preferidos aos leigos e dos leigos os solteiros aos casados tendo iguais vozes e suficiencia.

E o Capellão moor terá cuidado de ordenar q̃to for possivel q̃ todos os cantores sejam clerigos; e as vezes q̃ isto não poder ser, o mestre da Capella, e cantores que forem clerigos não poderão entrar na Capella, nẽ ir nas procisções com espadas nẽ sombreiros, nẽ cõ capas de capello, senão com manteos, ou ferragoulos compridos, que pello menos passẽ de mea perna cõ barretes, carapuças ou gorras: E nas procisções das candeas, Ramos, e nas mais e tambem na semana ãta irão todos cõ sobrepelizes; e os Cantores que forem clérigos seruirão na capella continuamente com suas sobrepelizes com os mais capellães. Auerá dous tangedores de orgão para seruirẽ às semanas; os quaes não entrarão na Capella com espadas nẽ com sombreiros».¹⁴

Seguem-se os requisitos dos moços de capella, mencionando a forma como devem vestir-se e os seu cargos. E no capítulo 12 diz-se que

«averá quatro moços da estante dos mesmos requisitos dos moços da Capella, e de boas vozes, e habelidade de q̃ se possa esperar q̃ venham a ser cantores; [...] os quaes moços da estante assistirão sempre no choro com suas sobrepelizes, e dirão os versos, e porão os liuros nas estantes, assy para canto d'orgão, como para canto chão: e cada semana serão lançados dous na taboa dos officios para seruirem de versicularios».¹⁵

Os ordenados anuais dos músicos, referidos no capítulo 17, são como se segue:

- Mestre de Capela: 80.000 reis
- Organista: 50.000 reis
- Cantor: 50.000 reis
- Capelão: 40.000 reis
- Moço da capela: 20.000 reis

Não há referência aos ordenados dos outros instrumentistas mencionados no Regimento (dous baixões e uma corneta) ou dos moços de estante. Estes, dada a semelhança de obrigações e tarefas, recebiam, provavelmente, o mesmo

que os moços da capela.

Pela leitura deste Regimento, fica-se então a saber que, no final do século XVI, na Capela Real de Lisboa, a música devia ser assegurada por um corpo de 30 músicos, distribuídos da seguinte forma:

- 1 Mestre de Capela
- 2 Organistas
- 2 Baixões
- 1 Corneta
- 24 Cantores (6 de cada naipe)

A este grupo de funcionários com tarefas especificamente musicais podem acrescentar-se ainda os 26 capelães que tinham a seu cargo o canto-chão, os 18 moços da Capela cujas funções musicais não vêm especificadas no regulamento mas que, conforme se lê em diversos documentos da época, podiam desempenhá-las, e os 4 moços de estante, que, para além das funções de apoio, cantavam os versos. Encontra-se assim um corpo de 70 possíveis executantes musicais o que parece um número significativo numa capela que, embora real, só voltou a receber um monarca em 1619, quando Filipe II, já no final do seu reinado (1598/1621), visitou Lisboa.

Na verdade, o fausto musical da Capela Real de Lisboa e, principalmente, o seu o peso financeiro devem ter parecido demasiados à administração e o rei, em carta a D. Jorge de Athayde, datada de 31 de Agosto de 1608, determinava a redução do número de capelães (de 30 para 24) e do número de cantores mandando

«que conforme a isto aja quatro tipes, cinco contraltos, cinco tenores e três contrabaixos e fiquem os dous baixões e hum corneta que ora ba».¹⁶

Não se conhecem outras alterações ao regulamento da Capela Real durante os reinados de Filipe II e Filipe III, nem se conhecem registos de pagamentos ou despesas, listas de músicos ou outro tipo de documentos semelhantes. Apesar disso, a documentação das chancelarias reais fornece algumas informações complementares sobre os músicos que trabalhavam para a corte de Lisboa de então e que podem ajudar a conhecer um pouco melhor qual era a composição da Capela para que foram escritas as obras de Francisco Garro na transição do século XVI para o século XVII.

2. A COMPOSIÇÃO DA CAPELA REAL NA ÉPOCA DE FRANCISCO GARRO

Uma pesquisa sistemática nos documentos das chancelarias dos reis Filipe I, Filipe II e Filipe III recolhidos e transcritos por Sousa Viterbo, principalmente

nos *Subsídios para a História da Música em Portugal* e nos artigos sobre os Mestres e os Tangedores da Capela Real, e a sua comparação com outras fontes (Diogo Barbosa Machado, Joaquim de Vasconcelos, Ernesto Vieira, etc.) permitiu-nos encontrar um corpo de 150 músicos que estiveram activos e foram objecto de despachos reais entre 1580 e 1640.

Após a exclusão dos documentos que, manifestamente, não diziam respeito a assuntos musicais da corte (nomeação de organistas ou charamelas para outras cidades, etc.), elaborou-se um ficheiro contendo os principais elementos identificativos de cada um dos músicos restantes e um resumo da documentação respectiva. Cedo se tornou claro que parecia possível extrair desta documentação um considerável número de informações sobre os músicos, as épocas em que estiveram ao serviço, as suas tarefas, os seus ordenados, etc.

Uma primeira reflexão sobre as datas referidas nas cartas régias permitiu verificar que cerca de 50 dos nomes eram mencionados nos documentos das chancelarias reais apenas uma vez. Para os outros cerca de 80, encontraram-se referências separadas por períodos variando entre os 2 e os 55 anos o que dá um período médio de serviço na corte bastante longo (cerca de 18 anos). Somando a este aspecto o facto de alguns dos documentos revelarem, pelo seu teor, que o músico já se encontrava ao serviço há um número de anos indeterminado, parecia justificada a inclusão no trabalho de todos aqueles que apareciam como activos nas chancelarias de D. Sebastião e D. Henrique entre 1575 e 1580 e na Chancelaria de D. João IV até 1645.

Encontrou-se assim um corpo de 134 músicos ligados à corte de Lisboa entre 1575 e 1645 (ver Apêndice), distribuídos da seguinte forma:

- a) 1 mulher, Ana Maria de Andrade, música da rainha D. Isabel de Bourbon, mulher de Filipe III, que em 1627 esteve em Lisboa por razões de saúde;
- b) 3 mestres de capela;
- c) 78 cantores da capela;
- d) 39 instrumentistas (5 atabaleiros, 5 tangedores de baixão, 12 tangedores de charamela, 5 tangedores de corneta, 1 tangedor de harpa, 1 tangedor de sacabuxa, 8 tangedores de tecla, 2 tangedores de viola de arco);
- e) 1 ministril;
- f) 17 músicos da câmara.

Na realidade, cabe aqui abrir um parêntesis pois neste conjunto há cinco músicos que acumulam dois cargos: Manuel Lopes [2^o] é cantor tiple e tangedor de corneta, João Martins é capelão cantor da capela e músico da câmara, Gaspar da Silva Vasconcelos é cantor tenor da capela e músico da câmara, e os dois únicos tangedores de viola de arco mencionados, ambos de apelido Domenico, tocam também charamela; para efeito da síntese acima, foram

considerados todos como pessoas separadas pelo que a soma perfaz 139 músicos. É necessário, ainda, destacar a situação de António Pereira, charamela, que Sousa Viterbo considera uma pessoa distinta de António Pereira Caramelo,¹⁷ sem dúvida devido a uma deficiente interpretação da palavra que designava o seu cargo, pois os documentos parecem apontar para um único músico.

O passo seguinte do trabalho baseou-se numa tentativa de interpretação dos textos a fim de saber se, para além dos números, a informação fornecida por esses documentos era suficientemente relevante, do ponto de vista musical, para permitir tirar alguma conclusão sobre a estrutura e organização da Capela Real de Lisboa durante a vigência do mestrado de Francisco Garro.

Sousa Viterbo refere e, na sua maior parte, transcreve, documentos de teor variado (a sua identificação e o resumo do seu conteúdo encontra-se no Apêndice) que podem ser divididos em três grandes categorias:

1. Atribuição de tenças: em dinheiro ou em moios de trigo, para pagamento de músicos ao activo, aposentações e, em caso de morte, de pensões à viúva ou outros parentes;
2. Pagamentos diversos: «mantimento de cavalgadura», «vestiaria» grande ou pequena, moradia, moço que leve o instrumento ou subsídio para poder receber ordens sacras;
3. Outras situações: autorização para legar tenças ou cargos, nomeações para cargos não musicais (p. ex. escrivão da Índia e Mina), perdões e outros actos de justiça e até uma naturalização.

Mas, para além destas informações, a maior parte dos documentos das chancelarias reais refere uma grande variedade de elementos de interesse musical que se encontram um pouco perdidos entre os outros assuntos e que permitem um melhor conhecimento dos músicos que, naquela época, serviam a corte. Podemos assim ficar a conhecer:

- a) algumas datas de entrada ao serviço e/ou de aposentação ou morte de certos músicos;
- b) a progressão de alguns, que começam como moços de estante e mais tarde aparecem como cantores ou instrumentistas (digno de menção é o caso de Manuel Soares, cujas referências abrangem o período de 1587 a 1642);¹⁸
- c) as tarefas complementares, como a de assistir ao ensino dos moços de estante;
- d) os tipos de vozes de alguns cantores ou as suas qualidades musicais, de que é exemplo Luís da Veiga [2º] «muito destro no canto d'orgão»;¹⁹
- e) as indisposições de garganta dos cantores, comprovadas por vezes, como no caso de Francisco de Mendonça, com «certidões do físico mor e cirurgião da capela»;²⁰

- f) a naturalidade de 25 dos músicos - 13 espanhóis, 1 flamengo (Nicolau Vanbeli) e 11 portugueses;
- g) alguns intercâmbios de músicos entre as Capelas Reais de Lisboa e de Madrid, nem sempre muito claros;
- h) outras situações como relações de parentesco, acumulações de cargos, etc.

Um estudo comparativo sobre os diferentes elementos colhidos, permite ainda concluir que:

- i) as informações sobre os cantores são, até ao momento, muito mais completas do que as que são fornecidas sobre os restantes músicos (para a maior parte dos instrumentistas, é referida apenas uma data);
- j) que se verifica um aumento significativo das referências musicais no princípio dos anos 80, época marcada pela visita de Filipe I a Portugal.

Para além disso, podemos ainda fazer algumas comparações quanto ao número de documentos que, nas diferentes chancelarias, referem músicos e que podem ser assim resumidas:

- k) nos 17 anos de reinado de Filipe I (1580/1598) encontramos cerca de 100 documentos referentes a músicos; este número desce para cerca de 85, nos 23 anos do reinado de Filipe II (1598/1621) e para cerca de 35 nos 19 anos de reinado de Filipe III (1621/1640);
- l) é também no reinado de Filipe I que é maior o número de referências a cantores; por outro lado, a chancelaria de Filipe II privilegia significativamente as referências a instrumentistas, quando comparada com a dos outros dois reis;
- m) é, no entanto, no reinado de Filipe II que encontramos, nos documentos da chancelaria, uma maior precisão na identificação dos cantores, com 26 referências ao tipo de voz (tiple, contralto, tenor, e contrabaixo), contra 3 no reinado de Filipe I e 9 no de Filipe III.

A documentação das chancelarias reais fornece ainda elementos de ordem não estritamente musical (nomeadamente no campo dos pagamentos) que podem revelar-se úteis num estudo mais aprofundado sobre a Capela Real de Lisboa; embora esta não constitua o objecto principal do presente trabalho, não parece possível deixar de os referir pois têm um peso significativo no conjunto da documentação citada. Em síntese, no que diz respeito aos ordenados dos músicos:

- n) parece haver uma diferença relevante entre os pagamento realizados até aos finais dos anos 80 (8.000 reis em 1583, no caso do cantor Sebastião Homem, por exemplo,²¹ ou 12.000 em 1582, no caso do capelão e cantor

Diogo Fernandes)²² e os que são feitos depois do regimento novo (30.000 reis, por exemplo, ao cantor Luís de Concha, em 1600),²³ são igualmente mais frequentes os pagamentos em moios de trigo ou cevada a partir dos anos 90;

- o) há uma diferença significativa entre os ordenados dos músicos da câmara e os ordenados dos outros músicos; Miguel de Folhana²⁴ (talvez um caso excepcional, visto que há contemporâneos seus, como Alexandre de Aguiar, a receber 30.000 reis)²⁵ recebe 80.000 reis de tença em 1574 e 100.000 em 1577, enquanto o charamela mor João Jaques de Lacerna recebe, em 1589, o mesmo que seu pai recebia nesse cargo: 18.000 reis dos quais 12.000 para si e 6.000 para sustentar o moço que lhe transporta os instrumentos;²⁶
- p) parece ser constante uma certa preocupação com o bem-estar dos músicos o que se reflecte no pagamento de retroactivos e aposentações e na actualização dos ordenados; isso está patente, por exemplo, na documentação referente ao já citado Diogo Fernandes que em 1593, quando recebia já 53.000 reis, passa da estante para o coro onde só auffer 40.000 de ordenado sendo, no entanto, autorizado a continuar a receber a diferença;²⁷ também a sobrevivência das viúvas e dos filhos menores é alvo de frequentes alvarás;
- q) parece ser também patente na documentação, uma certa desigualdade entre os ordenados praticados na capela de Lisboa e na de Madrid; o tangedor de harpa Lopo Machado, ao iniciar a sua actividade em Lisboa em 1629, é aumentado em «100 ducados mais pela coroa de Portugal para que tenha por ela 300 ducados como cada um dos seus companheiros portugueses»;²⁸ para que não haja dúvidas quanto aos valores a receber, especifica-se, por exemplo, no documento referente à aposentação de João Mendes, que os 500 ducados da sua pensão, a receber em Évora, são «castelhanos de onze reales»;²⁹
- r) finalmente, é possível conhecer alguns pormenores sobre o valor do moio de trigo, pago por vezes em dinheiro e chegando mesmo a ser atribuído com a reserva de, no caso de ser necessário para a armada, poder ser pago «todo juntamente, como valer pela baixa, [!];»³⁰ também o valor da anata é, por vezes discriminado.

Quanto ao intercâmbio de músicos entre as capelas de Lisboa e de Madrid, podemos verificar que é na última fase dos reinados dos Filipes que a documentação reflecte uma maior movimentação de músicos entre as duas cidades (3 no reinado de Filipe I, 2 no de Filipe II e 7 no de Filipe III). Este intercâmbio de músicos leva-nos a afirmar que, com toda a probabilidade e apesar da escassez de indicações nesse sentido, muitos dos cantores e instrumentistas mencionados nas chancelarias dos reis espanhóis, estavam em

constante viagem entre as duas cidades. Esta conclusão é corroborada pela leitura do artigo de José Subirá *La música en la Real Capilla madrileña y en el Colegio de Niños Cantorcicos - Apuntes históricos* onde, apesar de este autor não apresentar qualquer lista dos músicos da Capela Real de Madrid, aparecem, entre outros elementos, dois nomes comuns: o do cantor João Soares Brandão, em Lisboa em 1619, Juan Suárez Brandón em Madrid em 1635³¹ e o do músico de harpa Lope Machado que, segundo Subirá,³² entra ao serviço em Madrid em 1616 e aparece, com o nome aporuguesado (Lopo) num documento da chancelaria de Filipe III de Portugal, em 1630. Esta similitude de nomes é, aliás, mais uma dificuldade a acrescentar ao processo pois a grafia antiga do português e as abreviaturas dificilmente permitem distinguir nomes como Martins ou Rodrigues de Martinez ou Rodriguez, etc.

Perante o conjunto da informação obtida, procurou-se em seguida saber até que ponto era possível conhecer a composição da Capela Real de Lisboa na época em que Francisco Garro era o seu responsável, isto é, procurou-se saber se era possível conhecer os nomes e as funções dos músicos que, nos termos do regulamento e entre ca.1590 e ca.1625, executavam a sua obra.

Constituindo o objecto principal do presente trabalho o *Livro de Antifonas, Missas e Motetes* publicado por Garro em Lisboa em 1609, considerou-se como época preferencial para a abordagem em causa aquela que, a nosso ver, precedeu a conclusão da obra (1607)³³ e que antecedeu a nova reforma da capela (1608, como se referiu acima). Optou-se assim por tentar verificar se ao longo de um período de 10 anos, entre 1595 e 1605, era possível conhecer o núcleo musical de base da capela, tal como era previsto pelo Regimento: 1 Mestre da Capela, 2 Organistas, 2 Baixões, 1 corneta e 24 cantores (6 de cada naípe).

Uma reflexão sobre os elementos referentes aos cantores permite verificar que 35 dos nomes são abrangidos pela faixa escolhida. Após a exclusão de três que naquele período se encontravam, comprovadamente em Madrid (Macedo, Manuel Lopes [1º] e Restolho), encontram-se 32 cantores que podiam estar ao serviço entre 1595 e 1605. Destes, oito são certos para a totalidade do tempo (T. Alvares, Cruz, Do. Fernandes, F. Lopes, J. Gomes, Soares, L. Pereira e Veiga) quatro para metade do tempo (F. Mendonça e Di. Fernandes para a primeira parte e Concha e Guerreiro para a segunda) e os restantes possíveis para parte ou para a totalidade do tempo, visto que a média de duração do serviço na capela, tal como já foi apontado, poderá ter-se situado à volta dos 18 anos. Um trabalho semelhante realizado sobre a lista dos mestres de capela, organistas e músicos, permite-nos verificar que, durante todo o período em que Francisco Garro foi Mestre da Capela de Lisboa, foi pelo menos cumprida a disposição do regimento que previa a existência de dois organistas na capela. Diogo Luís e Estácio Lacerna terão estado ao serviço até ca.1604; é nesse mesmo ano que Manuel Rodrigues Coelho toma posse como organista, provavelmente para substituir Lacerna segundo se depreende dos termos do alvará que o nomeia. Já

Diogo d'Alvarado tinha em 1602 muitos anos de serviço (talvez de apoio a Diogo Luís, falecido no mesmo ano de 1604) e poderá ter continuado na capela até à sua morte, ocorrida em 1643.

Quanto aos tangedores de baixão e de corneta, a escassês do seu número fica bem patente se comparada com o de atabaleiros e charamelas. O texto da mercê feita a Liberto Cortesinos em 1601 aponta aliás, claramente, a falha no cumprimento desse aspecto do regulamento da capela. O tangedor de baixão recebe uma nova tença, atendendo ao bom serviço que presta e aos muitos anos que serve com «boa diligência, tangendo só, em defeito de outro baixão que conforme o regimento avia daver», ensinando ainda «de graça a Paulo Rois, moço da estante, que aprende a tanger o dito instrumento».³⁴ Entre 1595 e 1605, Francisco Garro podia pois contar com certo com um único tangedor de baixão, para além do seu jovem aprendiz.

Quanto aos tangedores de corneta, encontram-se apenas referências a três músicos no período compreendido entre 1590 e 1627: Jerónimo de Vargas (1600/1602), Manuel Lopes [2º] que em 1609 foi aceite para o lugar de tiple e Manuel Lopes Moreira (1617/1627). Usando o mesmo critério de longa permanência no serviço utilizado para os cantores, é talvez possível admitir que Jerónimo de Vargas ou Manuel Lopes (ou ambos) eram os tangedores de corneta da capela entre 1595 e 1605.

Em síntese, o quadro dos músicos da capela real de Lisboa c.1600, poderia ter a seguinte constituição:

CANTORES

Tíipes	Contraltos	Tenores	Baixos	S/indicação
<i>Concha</i>	Dias, G.	Mendes, A.	Cruz	Alvares, B.
Guerreiro	Gomes, J.	Monteiro, D.	Fernandes, Do	Alvares, T.
Lopes, F.	<i>Moniz, A.</i>	Pereira, L.	Gomes, F.	Barriga, P.
Soares, M.	Veiga [1º]		Paulo	Castelo Br.
				Cordeiro
				<i>Fernandes, Di</i>
				Ferreira, M.
				Lobo
				Lopes, Ant.
				<i>Mendonça, F.</i>
				Mota
				Peres
				Ribeiro, J.
				Rodrigues
				Salcedo
				Sampaio
				Vilhamar

INSTRUMENTISTAS

M. Capela	Organistas	Baixões	Cornetas
Garro	Lúis/Lacerna	Cortesinos	Vargas
	Alvarado/Coelho	Rodrigues, P.	Lopes, M. [2º]

NOTA: Os nomes dos músicos cujo vínculo à capela no período 1595/1605 se considera comprovado estão indicados a negro; indica-se em itálico o nome daqueles que, nesse período trabalharam, comprovadamente, apenas metade do tempo e indicam-se a redondo os nomes dos músicos restantes, possíveis para parte ou para a totalidade do tempo.

O estado actual das investigações não permite ir mais longe no que diz respeito a um conhecimento exacto da composição da Capela Real na transição do século XVI para o século XVII. No entanto, parece ser possível afirmar que uma pesquisa sobre a documentação avulsa existente nas bibliotecas e arquivos ibéricos pode trazer a lume mais elementos que possibilitem confirmar e, eventualmente, completar o quadro acima proposto.

NOTAS

- ¹ ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA, *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Coimbra, Atlântida, 1946/55, tomo 3, p.106/7
- ² *Capela Real. Sua origem histórica*, Ms P-Ln, p.5
- ³ ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA, op. cit., p.106/7
- ⁴ *Capela Real. Sua origem histórica*, Ms P-Ln, p.7
- ⁵ Idem, p.7
- ⁶ Idem, p.8
- ⁷ ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA, op. cit., p.107
- ⁸ *Capela Real - sua origem histórica*, Ms P-Ln, p.9
- ⁹ Idem, p.11
- ¹⁰ Idem, p.14
- ¹¹ JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA, *Polifonistas Portugueses: Duarte Lobo, Filipe de Magalhães, Francisco Martins*, Lisboa, I.C.L.P., p.61/63
- ¹² *Regimento da Capela Real*, Ms P-Ln, cap.7
- ¹³ Idem, cap.8
- ¹⁴ Idem, cap.10
- ¹⁵ Idem, cap.12
- ¹⁶ Idem, disposições finais

- ¹⁷ SOUSA VITERBO, *Subsídios para a História da Música em Portugal*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1932, p.104
- ¹⁸ Idem, p.527
- ¹⁹ Idem, p.567
- ²⁰ Idem, p.381
- ²¹ Idem, p.285/6
- ²² Idem, p.204
- ²³ Idem, p.134
- ²⁴ Idem, p.226/7
- ²⁵ Idem, p.18
- ²⁶ SOUSA VITERBO, «O Rei dos Charamelas e os Charamelas-Mores», *Arte Musical*, nº 324, Lisboa, 1912, p.102/3
- ²⁷ Idem, p.205
- ²⁸ Idem, p.345
- ²⁹ Idem, p.377
- ³⁰ Idem, p.333
- ³¹ SUBIRÁ, «La Música en la Real Capilla Madrileña y en el Colégio de los Niños Cantorcicos», *Anuario Musical* XIV, 1959, p.212
- ³² Idem, p.210
- ³³ ADRIANA LATINO, *Francisco Garro, Mestre da Capela Real de Lisboa, ...*, Tese de Mestrado, Coimbra, Faculdade de Letras, 1992, p.20
- ³⁴ SOUSA VITERBO, op. cit., p.143/4

BIBLIOGRAFIA ESSENCIAL

- ALEGRIA, José Augusto, *Polifonistas Portugueses: Duarte Lobo, Filipe de Magalhães, Francisco Martins*, Lisboa, I.C.L.P., 1984
- Capela real. Sua origem histórica*, Ms P-Ln
- LATINO, Adriana, *Francisco Garro, Mestre da Capela Real de Lisboa (ca1590/1623): o Livro de Antifonas, Missas e Motetes Publicado em Lisboa em 1609*, Tese de Mestrado, Coimbra, Faculdade de Letras, 1992
- Regimento da Capela Real*, Ms P-Ln
- SOUSA, António Caetano de, *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Coimbra, Atlântida, 1946/55
- SUBIRÁ, José, «La Música en la Real Capilla Madrileña y en el Colégio de los Niños Cantorcicos», *Anuario Musical* XIV, 1959, pp.208/230
- VITERBO, Francisco Marques de Sousa, *Subsídios para a História da Música em Portugal*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1932,
- , «O Rei dos Charamelas e os Charamelas-Mores», *Arte Musical*, nº 320/325, Lisboa, 1912, pp.div.

Nota: A restante bibliografia específica é indicada no Apêndice.

APÊNDICE

Lista da documentação referente aos músicos ao serviço da corte de Lisboa entre 1575 e 1645 e resumo do respectivo conteúdo

Atendendo ao carácter de ficha de trabalho que se pretendeu dar à informação, a linguagem encontra-se simplificada ao máximo; no mesmo sentido, os nomes dos músicos e as citações estão transcritas com grafia moderna; a indicação das fontes permite sempre uma comparação com o original.

ABREVIATURAS

[1º]	[2º]	Indica-se à frente do nome do músico, quando há mais do que um com o mesmo nome
Ch		Chancelaria
CR		Capela Real
crz		cruzado(s)
Dç		Livro de Doações
dc		ducado(s)
doc(s).		documeto(s)
f.		folha
FI		Chancelaria de D. Filipe I de Portugal
FII		Chancelaria de D. Filipe II de Portugal
FIII		Chancelaria de D. Filipe III de Portugal
JIII		Chancelaria de D. João III
JIV		Chancelaria de D. João IV
l.		livro
Lg		Livro de Legitimações
Lx		Lisboa
Mad		Madrid
MC		Mestre de Capela
m/cv		moio(s) de cevada
mrv		maravedis
Mt		Livro de Matrículas
m/tr		moio(s) de trigo
Per		Livro de Perdões
Pr		Livro de Privilégios
S/H		Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique

SIGLAS BIBLIOGRÁFICAS

COD 11234

Relatório para a Fazenda, P-Ln

DBM

Machado, Diogo Barbosa, *Bibliotheca Lusitana*, Coimbra, Atlântida, 1965/7

NeryBAR

Nery, Rui Vieira, *Para a História do Barroco Musical Português*, Lisboa, Fundação Gulbenkian, 1980

NeryBL

—, *A Música no Ciclo da Biblioteca Lusitana*, Lisboa, Fundação Gulbenkian, 1984

Valença

Valença, Manuel, *A Arte Organística em Portugal (c.1326-1750)*, Braga, Editorial Franciscana, 1990

VieiraD

Vieira, Ernesto, *Dicionário Biográfico de Músicos Portugueses*, 2 vol., Lisboa, Lambertini, 1900

VCH

Viterbo, Francisco Marques de Sousa, «O Rei dos Charamelas e os Charamelas-Mores», *A Arte Musical*, nº 324/325, Lisboa, 1912, pp.102/103 e 110/112

VMCR-I

—, «Os Mestres da Capela Real nos Reinados de D. João III e D. Sebastião», *Arquivo Histórico Português*, V, Lisboa, 1907, pp. 426/8

VMCR-II

—, *Os Mestres da Capela Real desde o Domínio Filipino (inclusivé) até D. José*, Lisboa, 1907

VS

—, *Subsídios para a História da Música em Portugal*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1932

VTCR

—, «Tangedor da Capella Real - Manuel Rodrigues Coelho», *A Arte Musical*, nº 225, Lisboa, 1908, pp.81/84

NOTA: Para além do nome, indica-se, para cada músico, cargo, naturalidade (quando conhecida) e datas da primeira e última das referências documentais; atendendo à dificuldade em distinguir os nomes portugueses dos espanhóis, optou-se por fazer a alfabetação a partir do último apelido. Também a grafia foi modernizada e uniformizada.

Aguiar, Alexandre de (músico da câmara, 1578/1600)

S/H: Dç 1.41, f.247, Lx 20.6.1579 (10.000 rs de tença além de 20.000 que já recebia, a partir de 1.1.1580; a mercê é de 10.8.1578 e é autorizado a receber 13.048 rs, correspondentes ao período Agosto 1578/Dezembro 1579; averbamento de 21.5.1600 indica falecimento - antes de 21.5 - e autoriza o filho a receber a tença de 55.000 rs).

FI: Dç 1.31, f.66, Lx 17.6.1595 (aposentação; é autorizado a receber a sua tença de 51.200 rs - 30.000 de ordenado, 8.000 de vestimenta e 13.200 de moradia - em qualquer almoxarifado do reino ou casa de Lx, a partir de 1.1.159[5?]).

Obs.: «Cavaleiro fidalgo»

Fontes: VS, p.18/20

Aguiar, Domingos d' (atabaleiro mor, 1569/1610)

S/H: Ch 1.21, f.184v, Lx 13.1.1569 (é nomeado escrivão do alcaide Miguel Carneiro).

FI: Dç 1.20, f.252, Lx 6.12.1610 (o ordenado de Francisco Dourado (cf) é corrigido por comparação com o dos anteriores atabaleiros, entre eles Domingos de Aguiar).

Obs: O doc. de 1569 tem uma cópia, datada de Santarém, 12.2; o doc. de 1610 é referente a Francisco Dourado e menciona também Pedro Álvares (cf).

Fontes: VS, p.20/21, 36 e 182

Aguilar, Marcelo de (tangedor de corneta, Valença, 1612/1613)

FII: Dç 1.29, f. 229v, Lx 1.7.1613 («a que ora fiz mercê de lugar de tangedor de corneta de minha capela por sua suficiência e destreza em tanger este e outros instrumentos», 3 m/tr e 30.000 rs de tença a partir de 27.11.1612).

Fontes: VS, p.22/23

Alvarado, Diogo d' (tangedor de órgão, Biscaia, 1602/1643)

FII: Dç 1.9, f.320, Lx 13.4.1602 (atendendo aos muitos anos que serve, 30.000 rs de tença a partir de 18.4); idem, 13.6.1602 (3 m/tr a partir de 18.4).

JIV: Dç 1.12, f.307, Lx 6.3.1643 (2 docs.: o 1º atribui 2 m/tr à viúva a partir de 21.1; o 2º atribui o 3º a um sobrinho, Pero d'Alvarado).

Obs: O 1º doc. de 1643 refere «tangedor [...] que foi»; o epitáfio existente na Igreja dos Mártires refere o seu falecimento em 12.2.1643.

Fontes: VS, p. 29/31

Álvares, Belchior (moço da capela, 1607 [ou 17?])

FII: Dç, 1.31, f.138, Lx 1.10.1607 [ou 17?] (adenda a uma apostila referente a Tomé Álvares (cf) seu tio).

Obs: Há discrepância entre a data do doc. e outra data mencionada no corpo do texto que refere um «instrumento público de desistência [de casamento]» datado de 16.5.1616.

Fontes: VS, p. 43/44

Álvares, Pedro (atabaleiro mor, 1610)

FII: Dç 1.20, f.252, Lx 6.12.1610 (atribui ordenado a Francisco Dourado (cf) por comparação com os anteriores atabaleiros mores, Domingos d'Aguilar (cf) e Pedro Álvares).

Fontes: VS, p.36 e 182

Álvares, Sebastião (cantor da capela, 1576/1584)

S/H: Dç 1.38, f.15, Lx 11.5.1576 (10.000 rs de tença a partir de 1.1.1577, além dos 10.000 que já recebia).

FI: Dç 1.1, f.223, Lx 10.1.1582 (8.000 rs de tença, a partir de 1.1, que receberá mesmo que esteja doente); 1.10, f.160, Lx 10.3.1584 (a mesma quantia para mantimento de cavalgadura, a partir de 7.3, enquanto a tiver e servir na capela).

Fontes: VS, p.36/38

Álvares, Tomé (cantor da capela, Vila Viçosa, 1596/1639)

FII: Dç 1.2, f.103, Lx 15.4.1597 (passa de capelão a cantor, 2 m/tr de tença a partir de 7.1596); 1.7, f.262v, Lx 23.5.1602 (30.000 rs de tença a partir de 18.4); Pr 1.3, f.120, Lx 20.4.1605 (privilégio de 10 anos para o *Calendário da Reza Geral*); Dç 1.31, f.138, Lx 1.10.1607 [ou 17?] (ver Belchior Alvares); Pr 1.3, f.201, Lx 27.11.1609 (privilégio para o Calendário para os reinos de Castela, Itália e outras províncias); 1.4, f.249, Lx 15.11.1619 (prorrogação por mais 10 anos do dito privilégio).

FIH: Dç 1.18, f.137v, Lx 23.9.1623 (nomeação para o cargo de tesoureiro da Capela Real); Ch 1.28, f.266, Lx 25.8.1639 (nomeia o seu sucessor como tesoureiro, por seu falecimento).

Obs: O doc. de 1602 diz «sacerdote da diocese de Évora»; Viterbo não transcreve o doc. de 1639 mas transcreve uma carta de Tomé Álvares.

Fontes: VS, p.38/47; DBM III, p.753

Andrade, Ana Maria de (música, 1627)

FIH: Dç 1.31, f.126v, Lx 19.5.1627 (200 crz e 4 m/tr enquanto estiver no reino).

Obs: Era música da rainha Isabel de Bourbon, 1ª mulher de Filipe III; veio a Portugal «por se achar falta de saúde [...] a curar-se».

Fontes: VS, p.47

Arouche, António Rodrigues (músico da câmara, Colares ?, 1586/ 1588)

FI: Dç 1.10, f.330v, Lx 17.5.1586 (3 m/tr de tença, como têm os outros músicos, a partir de 20.4); 1.18, f.90v, Lx 28.1.1588 (mercê de água em Colares).

Obs: «Cavaleiro fidalgo» a «servir no dito foro de músico».

Fontes: VS, p.60/62

Arze, Belchior d' (cantor, 1563/1583)

S/H: Dç 1.9, f.426v, Lx 16.8.1563 (3 m/tr de tença a partir de 1.1); 1.23, f.54v, Lx 29.10.1567 (10.000 rs de tença a receber a partir de 1.1 do «ano que vem de 1569» [?]).

FI: Dç 1.4, f.143, Lx 14.2.1583 (10.000 rs de tença, a partir de 1.1, enquanto servir e depois, quando for impedido de o fazer por enfermidade ou velhice).

Obs: Há contradição de datas no doc. de 1567.

Fontes: VS, p.62/63

Azevedo, João d' (cantor, 1579/1585)

FI: Dç 1.1, f. 192, Lx 4.1.1582 (aposentação com o que recebia - 24.000 rs de ordenado e moradia, 8.000 de vestimenta grande - a partir de 1.1); 1.10, f.74, Lx 10.8.1583 (anula alvarás anteriores citando-os - o 1º é de 1579 - e devolve uma escrivania de uma das naus da Índia; tem averbamento de 7.1.1586 referindo tença de 8.000 rs à sua viúva); 1.11, f.240, Lx 1.10.1585 (por ter tido pouco tempo para beneficiar da aposentação, é atribuída pensão de 8.000 rs à viúva).

Fontes: VS, p.77/79

Azevedo, Luís da Veiga d' (cantor da capela, 1640)

FIH: Dç 1.40, f.318, Lx 20.9.1640 (sendo cantor da capela real «de muitos anos a esta parte» faz-lhe o rei mercê, para seu filho, da administração de uma capela).

Obs: O doc. diz que é também moço de câmara.

Fontes: VS, p.568/569

Barbas, Sebastião Álvares (cantor da capela, 1571/1595)

S/H: Dç 1.25, f.186v, Sintra 27.8.1571 (3 m/tr de tença a partir de Janeiro anterior); Lx 2.10.1595? [sic] (avermamento que autoriza a filha a receber a tença, «por ser falecido»).

FI: Dç 1.18, f.137, Lx [23.11.1593] (aposentação com 45.000 rs de pensão).

Obs: O doc. de 1593 está junto com o de Asenso Rodrigues (cf) (Viterbo indica neste o l.28) e não refere as verbas; diz só «outra carta padrão nem mais nem menos como acima escrita»; data-se por analogia.

Fontes: VS, p.83/84

Barriga, Damião Dias (cantor da capela, 1548/1593)

JIII: Dç 1.60, f.42, Lx 8.4.1548 (3 m/tr desde Janeiro).

S/H: Lg e Per Seb. 1.45, f.323, [?] (Viterbo remete para este doc. mas não o transcreve nem diz o conteúdo).

FI: Dç 1.10, f.91, Lx 2.11.1583 (8.000 de tença a partir de 26.9); 1.28, f.143, Lx 29.10[?].1593 (aposentação, nos mesmos termos de Asenso Rodrigues (cf), com 67.000 rs de tença; refere também o filho, Paulo Barriga (cf)).

Obs: Há contradição de datas; a data do doc. de 1593 é Outubro, quando o doc. referente Asenso Rodrigues (cf), anterior, é de Novembro).

Fontes: VS, p.90/91

Barriga, Paulo (moço da capela, 1593)

FI: Dç 1.28, f.143, Lx 29.10.1593 (aposenta o pai, Damião Dias Barriga (cf), e refere que o filho «faleceu na jornada de Inglaterra»).

Fontes: VS, p.91

Brandão, João Soares (cantor da capela, 1629/1633)

FIII: Dç 1.29, f.105, Lx 6.10.1629 (autoriza-o a fazer-se substituir no cargo de escrivão da Índia e Mina o que faz na pessoa de Martim de Seixas, moço da câmara do rei); Mad 12.3.1633 (apostila referente ao pagamento de meia anata de 2.264 rs).

Fontes: VS, p.93/94

Cabazon, Fernando de (tangedor de órgão, Madrid, 1581)

Obs: Carta de FI, de 10.7.1581, publicada por Gachard na colecção que editou em Paris em 1884 (Viterbo cita pp. 101 e 105).

Fontes: VS, p.100

Calvino, Manuel (charamela, 1643)

Obs: Foi substituído no cargo por Gregorio Palacios em 1643; Viterbo não transcreve os docs.

Fontes: VS, p.101, p.422

Caminha, Manuel Rodrigues (capelão e cantor contralto, 1641)

JIV: Ch, 1.13, f.18v, Lx 29.1.1641 («tendo consideração aos muitos anos que há me serve em minha real capela») é aposentado com 50.000 rs a partir de 1.1; deixa de receber os 3 m/tr e 30.000 rs que recebia).

Obs: Não pagou meia anata pelo que o rei ordenou «que nenhum ministro de minha capela real a pagasse».

Fontes: VS, p.102/103

Caramelo, António Pereira (charamela)

Veja-se António Pereira

Carrascon, João (cantor tiple da capela, Torrijo/Aragão, 1618)

FI: Dç 1.43, f.162v, Lx 22.12.1618 (30.000 rs de tença, a partir de 15.6).

Fontes: VS, p.110

Carreira, António (mestre da capela, Lisboa, 1551/1589)

S/H: Ch, diversos de 1575,77 e 79.

FI: Dç 1.1, f.233, Lx 15.1.1582 [?] (20.000 de tença a partir de 1.1 do ano anterior de 1580 [?]); 1.4, f.79, Lx 7.9.1582 (autoriza o trespasse e venda de uma tença); 1.17, f.69, Lx 15.3.1587 (é autorizado o trespasse de uma tença de 10.000 rs a favor de uma filha); 1.17, f.322, Lx 22.9.1589 (João Jacques de Lacerna é nomeado charamela mor com as habilitações confirmadas por certidão do MC, António Carreira).

FI: Dç 1.2, f.105v, [?].1597 (a tença atribuída à filha em 1587 é confirmada na pessoa do neto).

Obs: Documentação confusa; não aparece carta de nomeação como MC; há indicações de que o era desde 1572 (alvará de 20.8.1573 refere-o como tal); segundo Vieira, pode ser o moço de coro citado por ACSousa no reinado de IIII (tomo 2º, p.786); como conciliar com Rinault de Melle, segundo Vieira MC na CR de Lisboa até 1580?

Fontes: VMCR-I, p.23/24; VD-I, p.224/5

Castão, Gaspar Dias (músico da câmara, 1609/1613)

FI: Dç 1.32, f.88v, Lx 27.4.1613 (1 m/tr a partir de 30.6.1609).

Fontes: VS, p.119

Castelo-Branco, Cosme Vaz (cantor da capela, 1588/1595)

FI: Dç 1.16, f.192. Lx 30.8.1588 (12.000 rs de tença à viúva e filhos, por 4 anos a partir de 15.8); 1.31, f.60v, Lx 6.7.1595 (nova tença de 8.000 rs à viúva).

Fontes: VS, p.119/20

Coelho, Manuel Rodrigues (tangedor de tecla, Elvas, 1604/1634)

FI: Dç 1.10, f.353, Lx 10.7.1604 (20.000 rs de tença a partir de 25.2, como tinha e havia Estácio de Lacerna; segue-se aditamento, da mesma data, com 3 m/tr).

FI: Dç 1.32, f.96, Lx 13.10.1633 (devido aos serviços prestados na CR e «a me ter servido nela 30 anos contínuos [...] e ora, por sua muita idade, não poder já acudir à sua obrigação» é aposentado com 100.000 rs de pensão).

Obs: O 1º doc. designa-o por Manuel Rodrigues; não é indicada a data em que começa a receber a aposentação. Em VTCR é mencionada ainda uma carta referente a um cantor Manuel Rodrigues (cf) que não parece poder ser o mesmo; em 1634 recebe metade da pensão por S. Martinho de Soaio (Braga) e a outra metade por S. Salvador de Meimão (Guarda).

Fontes: VieiraD, I-p.283/6; NeryBL 60/61; VTCR, p.83; COD 11234, f.1v

Concha, Luís de (cantor tiple da capela, Madrid ?, 1600/1629)

FI: Dç 1.6, f.325v, Lx 13.12.1602 (30.000 rs de tença «que pelo regimento se prometem» a partir de 21.10.1600 «em que veio chamado pelo dito deão para o serviço da [...] capela; tem aditamento da mesma data atribuindo 3 m/tr); 1.20, f.251, Lx 2.11.1610 (40.000 rs de tença a partir de 20.10, além dos que já tinha, «para que torne a servir» na capela); 1.23[?], f. 235v, Lx 2.11.1610 («tornando-me a servir em minha capela», 4 m/cv para sustentar cavalgadura, a partir de 28.10).

FIII: Dç 1.26, f.14v, Lx 1.3.1629 (é aposentado, atendendo ao muito tempo que serve e às suas indisposições, com as tenças que tem: 70.000 rs em dinheiro, 3 m/tr e 4 m/cv).

Obs: Filho de António de Concha, de Madrid.

Fontes: VS, p.134/136

Cordeiro, Estevão (cantor tiple da capela, 1594)

FI: Dç 1.28, f.201, Lx 7.12.1594 (3 m/tr a partir de 1.5.1594 «que é o tempo em que [...] foi aceitado e começou de servir.»)

Fontes: VS, p.139

Correa, Pero (moço cantor da capela, 1584)

FI: Dç 1.9, f.362v, Lx 19.6.1584 (1 m/tr de tença «para com isso se ordenar de missa», a partir de 6.6).

Fontes: VS, p.141

Correia, André (capelão e cantor, 1582)

S/H: Dç 1.45, f.339v, Lx 1.2.1582 (3 m/tr de tença, a partir de 1.1).

Obs: O doc. começa «D. Filipe» mas, segundo Viterbo, está na Ch. de D. Sebastião e D. Henrique.

Fontes: VS, p.142/143

Cortesinos, Liberto (baixão, 1596/1601)

FI: Dç 1.2, f.115, Lx 15.7.1597 (acrescenta 2 m/tr a um dado em 2.7.1596 por forma a que receba 3 a partir de Janeiro anterior); 1.6, f.241v, Lx 24.2.1601 (20.000 rs de tença, a partir de 28.1, atendendo ao bom serviço e aos muitos anos que serve com deligência, tangendo só por faltar outro baixão «que conforme o regimento havia de haver» e também por ensinar de graça a Paulo Rodrigues (cf)).

Obs: Viterbo indica o 1º doc. na Ch. de Filipe II mas é datado de 1597; classifica-o como cantor.

Fontes: VS, p.143/144

Costa, Manuel da (corneta da capela real, [1643])

JIV: Dç 1.13, f.268, [?, ?]; 1.24 f.329, [?, ?].

Obs: Viterbo não transcreve os docs. nem dá as datas; é referido na entrada de António Casanate que o substituiu, por sua morte, em 1643.

Fontes: VS, p.112

Cruz, Francisco da (capelão e cantor contrabaixo, [1596]/1626)

FI: Ch 1.7, f.202, Lx 24.2.1601 (1 m/tr como a António Soares).

FIII: Ch 1.15, f.252v, Lx 16.9.1626 (atendendo à boa informação, talento e haver 30 anos que serve na capela, 30.000 rs de tença e 2 m/tr além do que tem para que fique a receber nos termos de regimento, a partir de 25.8).

Obs: António Soares não é referido nos docs. transcritos por Viterbo ou noutras fontes mas é associado também aos nomes de Francisco e João Gomes; poderá ser António Soares da Fonseca (cf)?

Fontes: VS, p.164/165

Cunha, Jerónimo da (cantor contralto da capela, 1617)

FI: Dç 1.36, f.224, Lx 17.10.1617 (atendendo ao muito tempo que serve, 1 m/tr para «se ordenar de ordens sacras», a partir de 27.9).

Fontes: VS, p.167

Dias, André (capelão cantor da capela, 1584)

FI: Dç 1.9, f.462, Lx 26.9.1584 (3 m/tr a partir de 1.1, enquanto estiver ao serviço e mesmo «sendo ele tão velho ou enfermo que lhe impida o serviço de minha capela»).

Fontes: VS, p.169/170

Dias, António (charamela, c.1630 ?)

JIV: Mt, 1.6, f. 158v, [?] 13.7.1646 (doc. não transcrito; segundo Viterbo, acrescenta 10.000 ao ordenado).

Obs: Viterbo refere na entrada de Simão Francisco que este era casado com uma filha do charamela António Dias «que serviu muitos anos» e que ficou com o lugar do sogro quando este morreu.

Fontes: VS, p.235

Dias, Duarte (cantor da capela, [1568]/1593)

FI: Dç 1.1, f.190v, [Lx, 24.3.1581] (3 m/tr como a Baltasar Galvão (cf) a partir de 1.1.1582); 1.28, f.115, Lx 10.9.1593 (atendendo a que serviu 25 anos na capela e aos serviços do filho Manuel Ferreira (cf), moço da capela, atribui 3 m/tr de tença à viúva, a partir de 30.8).

Fontes: VS, p.172/173

Dias, Gonçalo (cantor contralto da capela, 1607/8)

FI: Dç 1.20, f.14, Lx 3.11.1607 (2 m/tr por 3 anos a partir de 18.9); 1.18, f.329v, Lx 15.11.1608 (2 docs: o 1º acrescenta 2 m/tr para que passe a receber 3, sem limite de tempo, nos termos do regimento; o 2º atribui 10.000 rs de tença; têm efeito a 14.10).

Obs: Frade da Ordem de Cristo.

Fontes: VS, p.173/175

Domenico, António (charamela e músico de viola de arco, 1592)

FI: Dç 1.27, f.62, Lx 25.11.1592 (1 m/tr de tença a partir de 1.11).

Fontes: VS, p.177

Domenico, Diogo (charamela e músico de viola de arco, 1578/ /1592)

S/H: Dç 1.42, f.203v, Lx 18.12.1578 (8.000 rs para vestimenta grande a partir de 15.12).

FI: Dç 1.27, f.62, [Lx, 25.11.1592] (1 m/tr [como a A. Domenico?]).

Obs: O 2º doc. não tem data mas é do mesmo livro e folha do de António Domenico pelo que se data por analogia.

Fontes: VS, p.178

Dourado, Francisco (atabaleiro mor, 1610)

FI: Dç 1.20, f. 217, Lx 28.6.1610 («daqui em diante» 4.000 rs por ano para 2 m/tr «como

tinham os atabaleiros mores passados»); f.252, Lx 6.12.1610 (3.000 rs cada ano «como tinham e haviam» Domingos de Aguiar (cf) e Pedro Álvares (cf)).

Fontes: VS, p.36 e 182

Favacho, Brás (cantor tiple da capela, 1643/1650)

JIV: Ch 1.14, f. 137v, Lx 28.5.1643 (acrescentamento de 1 m/tr «na forma do regimento»); l. 20, f. 284v, Lx 2.5.1650 (1 m/tr de acrescentamento «além do outro que já tem» a partir de 1.1).

Fontes: VS, p.194

Fernandes, Diogo (capelão e cantor, 1572/1602)

S/H: Dç 1.32, f.58, Lx 15.5.1572 (10.000 rs enquanto estiver ao serviço da capela).

FI: Dç 1.3, f.21, Lx 10.1.1582 (12.000 rs de tença a partir de 1.1); l.10, f.194, Lx 26.9.1584 (3 m/tr a partir de 1.1); l.24, f.271v, Lx 14.10.1593 (recebia 53.000 rs; passa da estante para o coro onde só vence 40.000 rs; é autorizado a receber a diferença, enquanto servir, a partir de 1.1.1594); l.11, f.13, Lx 29.1.1603 (autoriza a irmã a receber 10.000 rs de pensão a partir de 7.6.1602, data do falecimento de Diogo Fernandes).

Obs: Viterbo indica dois cantores separados, um na Ch. de D. Sebastião e D. Henrique e outro na de Filipe I, o que não parece ter justificação.

Fontes: VS, p.203/206

Fernandes, Domingos (cantor contrabaixo, 1582/1608)

FI: Dç 1.1, fol.191, Lx 10.1.1582 (8.000 rs de tença a partir de 1.1); l.17, f.206, Lx 24.3.1588 (8.000 rs anuais para mantimento de cavalgadura a partir de 10.3); l.27, f.328, Lx 26.2.1595 (12.000 rs de tença a somar ao que já recebia, a partir de 21.2).

FI: Dç 1.10, f.80v, Lx 24.2.1601 (atendendo ao bom serviço e aos muitos anos de serviço, mais 10.000 para que passe a receber 30.000, desde 28.2); Lg 1.3, f.322v, Lx 19.4.1608 (perdão de uma fiança).

Fontes: VS, p.207/209

Fernandes, João (capelão e cantor, 1579)

S/H: Dç 1.46, f.68v, Lx 2.7.1579 (reafirma a tença de 12.000 rs já atribuída anteriormente, com efeito a partir de 1.1).

Fontes: VS, p.212/213

Ferreira, João (sacabuxa, Évora, 1641)

JIV: Mt 1.6, f.156, [Lx?] 21.2.1641.

Obs: Viterbo não transcreve o doc.

Fontes: VS, p.219

Ferreira, Manuel (moço da capela, 1593)

FI: Dç 1.28, f.115, Lx, 1593 (referência passageira neste doc. que atribui tença ao pai, Duarte Dias (cf)).

Fontes: VS, p.173

Figueira, Brás Monteiro (capelão cantor tenor da capela, 1611/1612)

FI: Dç 1.23, f.321, Lx 1.1.1612 (30.000 rs, dos quais 12.000 «de património de suas

ordens» correspondentes a um benefício que perdeu por vir servir na capela, e 3 m/tr de tença a partir de 16.11.1611).

Obs: «Sacerdote, que ora fiz mercê de tomar por meu capelão cantor».

Fontes: VS, p.221/222

Folhana, Miguel de (músico da câmara, 1574/1578)

S/H: Dç 1.36, f.12v, Lx 23.5.1574 (20.000 de tença «por tempo de 3 anos» a partir de 15.5, além dos 60[.000] «que tem de ordenado em cada um ano»); 1.40, f.158, Lx 17.6.1574 (confirma a tença de 60.000 rs a partir de 15.5 «e não há de haver casamento»; tem aditamento de 17.5.1576 que passa a tença de 20.000 a vitalícia); 1.44, f.115, Lx 14.5.1578 (acrescenta 20.000 rs aos 80.000 anteriores a partir de 1.1; é autorizado a receber 32.000 de diferença, referentes ao período Maio 1576 / Dezembro 1577).

Obs: Recebe mercê pela «sua suficiência na arte da música e de tanger».

Fontes: VS, p.226/227

Fonseca, António Soares da (capelão e músico [?], c.1622)

Obs: Tem 2 sonetos na 1ª parte de *Tempo Dágora* de Martim Afonso de Miranda, publicado em Lx por Pedro Craesbeck em 1622. É identificado como capelão e músico de sua magestade.

Fontes: VS, p.528/530

França, Jerónimo da (charamela, 1556/1593)

JIII: 1.65, f. 250, Lx 23.12.1556 (8.000 anuais «para um vestido» como têm os outros charamelas, a partir de 1.1.1557).

FI: Dç 1.31, f.5v, Lx 20.8.1594 (ratifica uma mercê, feita à viúva em 29.7.1593, de 2 escrivadinhas de naus da Índia para casamento das filhas; tem averbamento de 16.9.1597 atribuindo uma delas a Gaspar Antunes que casou com uma das filhas).

FI: Dç 1.2, f.110, Lx 15.3.1596 (transcreve o doc. de 1594 e ratifica Gaspar Antunes no cargo).

Fontes: VS, p.232/235

Galvão, Baltasar (cantor, 1564/1588)

S/H: Dç 1.15, f.117, Lx 1.1.1564 (3 m/tr anuais «como têm os outros cantores» a partir de 1.1); 1.26, f.63v, Lx 10.5.1570 (8.000 rs de vestiaría, a partir de 1.1).

FI: Dç 1.1, f.190, Lx 24.3.1581 (12.000 rs de tença que receberá mesmo que esteja «doente de enfermidade que lhe impeça o serviço», a partir de 1.1.1582); 1.16, f.284v, Lx 8.7.1589 (3 m/tr à viúva, a partir de 9.8.1588).

Fontes: VS, p.240/242

Garro, Francisco (mestre da capela, Tarazona/Navarra, 1592/1623)

FI: Dç 1. 23, f.266, Lx 5.2.1593 (80.000 rs de tença a partir de 27.9.1592; averbamento de 9.1617 autoriza a renúncia de 20.000 rs a favor de uma sobrinha freira); idem [Viterbo não transcreve] (5 m/tr); 1.24, f.245v, Lx 19.3.1593 (20.000 rs para ensinar canto aos moços da estante e às outras pessoas da capela que o devem saber, a partir de 8.3); 1.24, f.301, Lx 15.3.1594 (provisão no cargo de MC, com o ordenado de 80.000 rs, pagos «aos quartéis», segundo o regimento, a partir de 27.9.1592).

FI: Dç 1.7, f.64, Lx 12.9.1599 (6 m/cv, a partir de 12.6).

FI: Dç 1.11, f.95, Lx 27.3.1623 (nomeia Filipe de Magalhães para o cargo por morte do seu antecessor).

Fontes: VMCR-II, p.5/7

Gil, Fernão (capelão e cantor, 1571/1593)

S/H: Dç 1.36, f.120, Lx 20.11.1571 (8.000 rs para vestimenta grande, perdendo o direito à vestimenta pequena que recebia; averbamento de Évora 8.4.1575 atribui 3 m/tr a partir de 1.1); 1.26, f.200, Lx 3.9.1578 (os 8.000 rs deixam de ser pagos pelo tesoureiro da casa [real?]) e serão pagos noutra lugar a partir de 1.1579).

FI: Dç 1.8, f.126v, Lx 15.4.1585 (8.000 rs/a para mantimento de cavalgadura, como têm os outros capelães cantores, a partir de 1.1); 1.10, f.381, Lx 4.1.1587 (1 m/tr a partir de 1.1., mesmo que seja «tão velho e enfermo» que não possa servir na capela); 1.32, f.55, Lx 19.10.1593 (atendendo «a sua idade e indisposições» é aposentado com 49.380 rs de tença correspondentes a 34.380 de ordenado e 15.000 de «mercês ordinárias»; revogam-se todos os docs. anteriores que o possam impedir de reber esta tença).

Fontes: VS, p.246/248

Gomes, Álvaro (organista, 1642)

JIV: Mt 1.6, f.? [sic]

Obs: Viterbo refere-o no nome de João de Oliveira, o organista que o substituiu em 1642, por ser falecido.

Fontes: VS, p.420

Gomes, Francisco (cantor contrabaixo da capela, 1601)

FI: Dç 1.7, f.200v, [?] 24.2.1601 (1 m/tr na mesma forma e data que António Soares).

Obs: Veja-se a obs. em Francisco da Cruz.

Fontes: VS, p.255/256

Gomes, João (cantor contralto da capela, 1595/1608)

FI: Dç 1.31, f.109, [Lx 27.11.1595] (1 m/tr de tença como a Luís da Veiga, [a partir de 1.10]).

FI: Dç 1.7, f.201, Lx 23.2.[1601] (1 m/tr como a António Soares); 1.23, f.61, Lx 13.11.1608 (1 m/tr que falta para ter 3, conforme o regimento, a partir de 14.10; Viterbo diz que se segue outro doc. (não transcreve), nos mesmos termos e com a mesma data, atribuindo 20.000 rs de tença).

Obs: Os docs. de 1595 e 1601 têm datação incompleta: o 1º é datado por comparação com o de Luís da Veiga [1º] (cf), citado no texto; a data do 2º doc. é estabelecida com base no número do livro e folha que permitem a associa-lo a um outro, referente a Francisco Gomes (cf); quanto a António Soares, veja-se a obs. em Francisco Cruz.

Fontes: VS, p.257/258

Guerreiro, Gregório (cantor tiple da capela, 1603/1618)

FI: Dç 1.14, f.78, Lx 21.11.1603 (2 m/tr a partir de 31.10); 1.23, f.60v, Lx 20.11.1608 (10.000 rs de tença a partir de 14.10); 1.42, f.18v, Lx 24.1.1618 («por estar velho e indisposto para servir» é aposentado com 100.000 rs de tença; todos os privilégios anteriores cessam e, por sua morte, os 100.000 rs serão incorporados nas rendas da capela).

Obs: O doc. de 1618 não indica a data de início da mercê.

Fontes: VS, p.273/274

Homem, Sebastião (cantor da capela, 1582/1584)

FI: Dç 1.1, f.194, Lx 3.1.1582 (3 m/tr «deste ano [...] em diante»); 1.4, f.256, Lx 2.11.1584 (8.000 rs de tença a partir de 26.9 do «ano presente» de 1583, mesmo que seja velho ou doente).

Obs: Há contradição entre as datas que Viterbo indica no meio e no fim do texto do segundo doc.

Fontes: VS, p.285/286

Jaque [ou Jacques], Mateus (charamela, 1645)

JIV: Mt 1.6, f.158, [?] 12.7.1645 (nomeação do seu substituto, Lourenço da Costa).

Obs: Viterbo não transcreve o doc. referente a Lourenço Costa.

Fontes: VS, p.146

João, Aparício (atabaleiro mor, 1593)

FI: Dç 1.24, f.252, Lx 29.4.1593 (4.000 rs «para dois moios de trigo [...] como tinham os atabaleiros mores passados»).

Obs: O doc. não indica a data de início da mercê.

Fontes: VS, p.293/294

Lacerna, Estácio (tangedor de tecla, Sevilha, 1595)

FI: Dç 1.31, f.131, Lx 6.12.1595 («que ora tomei por tangedor de tecla de minha capela, 20.000 rs de tença, a partir de 1.4); segue-se um aditamento com a mesma data para 3 m/tr).

Obs: Filho de Alexandre de Lacerna, natural de Sevilha; em VS não são transcritos os docs. e há uma remissão para Sebastião Martins Verdugo (cf) mas não há aí qualquer referência a Lacerna; Valença afirma que esteve ao serviço da Capela Real até 1604 - não indica fontes mas essa é a data de entrada ao serviço de Manuel Rodrigues Coelho (cf) que o substituiu.

Fontes: VTCR, p.83/84; VS, p.301; Valença, p.87

Lacerna, Eusébio Jacques de (charamela mor, 1615)

FI: Dç 1.39, f.30, Lx 23.12.1615 (provisão no ofício de charamela mor a partir de 14.9, «enquanto não houver proprietário do dito ofício» com 18.000 - 12.000 + 6.000 - rs de tença; deverá «ensinar e adestrar os moços que aprendem a tanger charamela e viola de arco e todos os instrumentos tocantes ao dito cargo [...] da maneira que o fazia Diogo Moniz [cf] por quem o dito cargo vagou»).

Fontes: VCH, p.111

Lacerna, João Jacques de (charamela mor, 1589/1603)

FI: Dç 1.17, f.322, Lx 22.9.1589 (é nomeado por «ter mais habilidade e suficiência para me servir no ofício de charamela mor que os mais charameleiros, como me constou por certidão de António Carreira»); f.340v, Lx 20.12.1589 (tença de 18.000 rs - 12.000 do ofício e 6.000 para mantimento do moço «que é o que recebia o pai», a partir de 7.11).
FI: Dç 1.14, f.36/36v, Lx 15.2.1603 (é falecido; 5.000 rs de tença para a filha, a partir de 13.11.1602; tenças para outros parentes).

Obs: Filho de Francisco Jaques de Lacerna, charameleiro mor, falecido em 1571; o 1º doc. não indica o valor da tença mas só que «haverá tença e mantimento para si e para um moço seu que será obrigado a ter para lhe levar os instrumentos».

Fontes: VCH, p.102/103

Lobo, Diogo Rodrigues (moço de estante, 1592/1594)

FI: Dç 1.25, f.128, Lx 10.2.1594 (longo doc. contendo a transcrição de 3 outros datados de 1581, 1592 e 1593, referentes ao pai, Asenso Rodrigues (cf); autoriza este a renunciar a 8.000 rs e 1 m/tr da sua tença na pessoa do filho e anula docs. anteriores).

Fontes: VS, p.482/484

Lopes, André (músico da câmara, 1594/1603)

FI: Dç 1.13, f.83, Lx 7.1.1604 (autoriza a filha a receber 3 m/tr que por doc. de 8.6.1594 (transcrito) o pai podia testar; começará a receber a partir de 1.1604 e poderá receber a diferença entre 9.8.1604 - data da morte de André Lopes - e 12.1603; anula docs. anteriores).

Fontes: VS, p.315/317

Lopes, Antão (capelão cantor, 1591/1593)

FI: Dç 1.24, f.136, Lx 22.10.1591 (3 m/tr a partir de 14.10); 1.31, f.100, Mad 19.10.1593 («meu cantor que ora tenho mandado que me sirva na minha capela em Castela, tenha e vença nela o mesmo que vencia em Portugal que são [...] 76.500 rs que é outro tanto como têm e hão os mais capelães portugueses nesta corte de Madrid» a partir de 1.9.1593 «que é o dia em que se apontou na dita capela»; será pago à razão de 375 maravedis por cruzado).

Obs: Os 76.500 rs de ordenado em Portugal são assim discriminados: 30.000 rs de ordenado de cantor, 8.000 de vestimenta, 23.500 de distribuição e 15.000 de mercês ordinárias.

Fontes: VS, p.317/318

Lopes, Francisco (cantor tiple da capela, 1597/1607)

FI: Dç 1.2, f.115, Lx 15.7.1597 (2 m/tr a partir de 1.1) e f.373, Lx 18.5.1600 (15.000 rs de tença por 3 anos a partir de 17.10.1599, com a indicação de «que sendo provido de 30.000 rs de pensão se lhe não prorrogará mais o dito tempo»; segue outro doc., não transcrito, atribuindo 3 m/tr); 1.17, f.186v, Lx 9.5.1607 (os 15.000 rs são renovados sem limitação de tempo a partir de 1.1.1607; atendendo a que a última prorrogação terminou em 17.10.1605, é autorizado a receber 18.039 rs em falta).

Fontes: VS, p.325/326

Lopes, Gabriel (cantor da capela, [1616]/1644)

FI: Dç 1.26, f.223, Lx 24.5.1634 (por «me ter servido nela mais de 18 anos [...] e ora ir a Madrid por meu mandado e tornar continuar no serviço da capela desta coroa» 3 m/tr a partir de 15.2; é dispensado do pagamento da meia anata); 1.32, f.231v, Lx 24.5.1634 (mesmos termos e datas para tença de 30.000 rs; igual dispensa da meia anata que afinal parece ter pago).

JIV: Dç 1.17, f.55v, Lx 9.5.1644 (por morte de Gabriel Lopes, a sua tença é atribuída ao capelão cantor António Fernandes Galveas).

Obs: Os 2 docs. de 1634 indicam o valor das meias anatas pagas: 14.470 rs para os 30.000 rs e 10.260 rs para os 3 m/tr.

Fontes: VS p. 242/3 e 327/8

Lopes, Manuel [1º] (cantor da capela, Tomar, 1592/1593)
FI: Dç 1.27, f.100v, Lx 28.7.1593 (1 m/tr a partir de 30.4.1592).
Obs: «Que ora tomei por cantor da minha capela».
Fontes: VS, p.329

Lopes, Manuel [2º] (cantor tiple e corneta da capela, 1609)

FI: Dç 1.21, f.81, Lx 10.11.1609 (1 m/tr a partir de 6.10).
Obs: «Corneta de minha capela, que foi aceitado pera me servir nela em um lugar de um tiple».
Fontes: VS, p.329

Luís, Diogo (tangedor dos órgãos, 1565/1604)

S/H: Dç 1.15, f.224v, Lx 17.9.1565 (2 m/tr a partir de 1.1566; os do ano presente serão pagos «a dinheiro [...] a preço de 6.000 rs o moio; tem averbamento de 24.4.1604 onde se informa que testou estes e mais 1 a favor da filha); 1.35, f.111, Lx 28.7.1575 (1 m/tr suplementar; averbamento de 24.4.1604 «nomeia» 2 dos m/tr para a mulher ou filha, por sua morte); 1.42, f.286v, Lx 4.6.1579 (é nomeado recebedor das terças do reino; em aditamento de 7.11.1600 renuncia a favor do genro).

FI: Dç 1.7, f.338, Lx 10.3.1584 (8.000 rs para mantimento de cavalgadura, a partir de 7.3); 1.28, f. 36v, Lx 31.7.1592 (é autorizado a testar 2 dos 3 m/tr na pessoa da mulher ou filha); 1.29, f.374, Lx 1598 (refere o cargo de recebedor da terça; a filha entra em religião).

FI: Dç 1.1, f.50, Lx 10.8.1595 [?] (a filha, identificada como tal, recebe 20.000 rs por renúncia de terceiros (não músicos); 1.11, f.70v, Lx 4.4.1604 (a filha é autorizada a receber 2 m/tr a partir de 1.1 por ser o pai falecido).

Obs: O doc. de 28.7.1575 atribui a tença de 3 m/tr «com declaração que havendo eu mister pera despesa de minhas armadas, lho poderei tomar e lho mandarei pagar a dinheiro todo juntamente, como valer pela baixa, ao tempo da novidade». O doc. de 4.6.1579 refere «moço de câmara, tangedor dos órgãos».

Fontes: VS, p.331/337

Luís, Francisco (cantor da capela, 1576/1596)

S/H: Dç 1.38, f.7, Lx 4.5.1576 (10.000 rs de tença a partir de 1.1.1577; deve receber, no ano de 1576, 6.749 rs que é o que tem a haver de 28.4 - data da mercê - a fim de Dezembro); 1.44, f.219v, Lx 2.5.1579 (3 m/tr «como têm os outros cantores» desde 1.1).

FI: Dç 1.9, f.82, Lx 10.2.1583 (8.000 rs de tença a partir de 1.1 mesmo «sendo caso que em algum tempo adoeça de enfermidade ou velhice que lhe impeça o serviço»; «não pagará nela direitos alguns»).

FI: Dç 1.2, f.2v, Lx 24.4.1596 (é aposentado com 47.000 rs para que com 18.000 rs que já tem, receba 65.000; vence a partir de 18.3, data da mercê); 25.4.1596 (é autorizado a testar os 3 m/tr na mulher ou filhos «e não em outra pessoa alguma»).

Fontes: VS, p.337/340

Macedo, Antonio de (capelão cantor, 1587/1608)

FI: Dç 1.18 f.26, Lx 5.11.1587 (3 m/tr a partir de 1.1); 1.17, f.453v, Mad 20.10.1589 (mercê de 500 crz retirados dos bens confiscados na rebelião de D. António Prior do Crato, para ajudar a meter freiras duas irmãs; averbamento de Lx 17.12.1591 faz mercê de umas casa avaliadas em 300 crz, por conta da dívida; 2º averbamento de 12.8.1608 cita alvará de 1604 e manda pagar os 200 crz em falta); 1.23, f.129, Lx 23.11.1591 (confirma as mercês e manda entregar as casas).

Obs: O doc. de 20.10.1589 diz que cada uma das irmãs deve receber 100.000 rs de dote; o de 23.11.1591 refere «que ora serve na corte de Madrid» e faz corresponder aos 300 crz das casas, 600[.000] rs. Valença afirma que foi também organista mas não fundamenta.
Fontes: VS, p.341/344; Valença, p.87

Machado, Lopo (músico de harpa, 1629/1630)

FIII: Dç 1.29, f.23, Mad 14.5.1630 (é aumentado em «100 ducados mais pela coroa de Portugal para que tenha por ela 300 ducados como cada um dos seus companheiros portugueses» a partir de 18.8.1629, data da mercê).

Obs: Em 1634 estava a receber 80.000 rs por Madrid.

Fontes: VS, p.345; COD 11234, f.1v

Madeira, Domingos (músico da câmara, Torres Vedras ?, 1565/1589)

S/H: Dç 1.13, f.535, [?] 22.11.1565 (20.000 rs por servir de músico de câmara); 1.24, f.97, Almeirim [8.4.1568] (8.000 rs de vestimenta a partir de 1.1.); 1.25, f.12v, Lx 2.1.1569 (20.000 rs de tença; averbamento de 9.11.1589 autoriza-o a testar a tença nos 2 filhos); 1.32, f.207, Évora 2.6.1573 (4 m/tr e 2 m/cv; averbamento de Lx 9.11.1589 em que cede os referidos moios a uma filha); 1.44, f.324, Lx 16.12.1579 (atendendo às despesas que fez em África, é autorizado a testar os 40.000 rs de tença nos filhos).

FI: Dç 1.15, f.173v, Lx 20.10.1585 (atendendo às despesas que fez em África e a ter-se deslocado para Lx com toda a sua casa, é autorizado a receber mais 40.000 rs da tença de 90.000 rs que ficou do sogro a partir de 23.8.); 1.16, f.392v, Lx 17.8.1590 (a viúva passa a receber 40.000 de tença a partir de 15.8.1589 - data da morte - mais 500 crz dos bens confiscados na rebelião do prior do Crato); 1.22, f.13 e sgs [?] (vários docs. autorizando os filhos a receber as tenças).

Obs: Segundo Viterbo, é referido na Crónica de el-Rei D. Sebastião, de Fr. Bernardo da Cruz, p.308; cita passagem onde Domingos Madeira canta um romance; tem um irmão, João Madeira (cf), a quem aparece associado no doc. de 1568 («16.000 rs de vestimenta, 8.000 a cada um»); os docs. de 1565, 1569 e 1573 não indicam a data de início da mercê.

Fontes: VS, p.346/351

Madeira, João (músico da câmara, 1565/1578)

S/H: Dç 1.13, f.535v, [?], 22.11.1565 (20.000 rs por servir de músico de câmara, além da moradia); 1.24, f.97, Almeirim [8.4.1568] (8.000 rs de vestimenta); 1.27, f.217v, Lx 20.8.1570 (20.000 rs de tença a partir de 1.1.1571 o que substitui duas tenças anteriores de 10.000 rs cada; é autorizado a receber uma diferença entre Março e Dezembro de 1570; averbamento de Lx 2.6.1578, manda que o pagamento não seja feito pelo tesoureiro mor mas em Alenquer, a partir de Janeiro).

Obs: É irmão de Domingos Madeira (cf) e o doc. de 1568 é relativo aos dois; ao contrário do irmão não há referências mais tardias; os docs. de 1565 e 1568 não indicam a data de início da mercê.

Fontes: VS, p.351/353

Magalhães, Filipe de (mestre da capela, Azeitão, 1623/1640)

FIII: Dç 1.11, f.95, Lx 27.3.1623 (nomeação no cargo com 80.000 rs de ordenado, pagos em quartéis, nos termos do regimento); 1.3, f.303, Lx 14.4.1623 (acrescenta os 5 m/tr previstos no regimento, a partir da mesma data).

JIV: Dç 1.10, f.98, Lx 15.3.1640 (é aposentado com 80.000 rs anuais).

Obs: Viterbo considera que o doc. de 1640 é, na realidade, de 1641, como os que se seguem.

Fontes: VMCR-II, p.7/8

Martins, João (capelão cantor e músico da câmara, 1630)

FI: Dç 1.25, f.89, Mad, 12.7.1630 (alvará que nomeia o seu sucessor, Gaspar da Silva Vasconcelos (cf)).

Obs: Era também músico da câmara.

Fontes: VS, p.518

Martins, Pero (cantor tiple da capela, Bicalvaro/Castela, 1618)

FI: Dç 1.43, f.163, Lx 27.12.1618 (30.000 rs de tença a partir de 15.7 «que começou a servir»).

Fontes: VS, p.366

Matos, Manuel de (atabaleiro, 1644)

JIV: Dç 1.16, f.171v, [?] 1644 (por sua morte, a propriedade do ofício foi dada à viúva, para quem com ela se casasse).

Obs: Viterbo não transcreve o doc.

Fontes: VS, p.372

Mendes, António (cantor tenor da capela, 1601)

FI: Ch 1.7, f.201, Lx 24.2.1601 (atendendo aos anos de serviço, 1 m/tr de tença como a António Soares).

Obs: Pela data e número, o doc. segue-se ao de Francisco Gomes (cf). Veja-se também a obs. em Francisco da Cruz.

Fontes: VS, p.375

Mendes, Francisco (capelão e músico da câmara, 1579)

S/H: Dç 1.42, f.270, Lx 3.2.1579 (os 12.000 rs de tença que tinha antes de D. Henrique suceder ao trono devem passar para os livros da fazenda da coroa a partir de 1.1).

Obs: Viterbo associa-o a um músico que é citado por Pedro d'Andrade na p.272 das suas Poesias e num manuscrito de Memórias da Torre do Tombo.

Fontes: VS, p.375/376

Mendes, João (cantor da capela, 1611/1628)

FI: Dç 1.23, f.313, Mad 28.10.1611 (100 crz de tença «os quais lhe serão pagos no tesoureiro do C^o da corte de Portugal que reside nesta corte» a partir de 23.9).

FIH: Dç 1.31, f.312, Lx 15.6.1628 (é aposentado; pede que os 200 dc que recebia lhe sejam pagos em Évora aonde regressa; pede o mesmo para os 300 dc que recebia pela casa de Borgonha; os 500 dc serão «castelhanos de 11 reales» isentos de direitos; desde 24.4).

Obs: Viterbo considera que são 2 músicos diferentes.

Fontes: VS, p.376/78

Mendonça, Francisco de (cantor da capela, 1572/1592)

S/H: Dç 1.3, f.203v, Lx 24.7.1572 (10.000 rs de tença além do que já tem, a partir de 1.1.1573; mercê de 21.7.1572, receberá 4.495 rs até fim de Dezembro); 1.34, f.18, Almeirim 6.5.1574 (10.000 rs de tença desde Janeiro, além do que já tem); 1.40, f.119, Lx 6.10.1577 (8.000 rs para manter 1 cavalo); 1.42, f.285, Lx 4.5.1579 (3 m/tr a partir de 1.1579); Lg e Per 1.22, f.308v, [?] 1578 (Viterbo não transcreve).

FI: Dç 1.9, f.84, Lx 14.2.1583 (12.000 rs de tença com cláusula de enfermidade ou velhice e

dispensa de direitos à fazenda, desde 1.1); 1.24, f.139, Lx 23.12.1591 (será aposentado em 1.1592 por «suas indisposições da garganta que lhe impedem de não poder cantar de que apresentou certidões do meu físico mor e cirurgião da minha capela» com 30.000 rs além dos 40.000 e 3 m/tr que tinha de tenças várias).

Obs: O doc. de 1577 não indica a data de início da mercê; o doc. de 1591 é bastante complexo, explicando com pormenor a proveniência das diversas tenças.

Fontes: VS, p.379/382

Mendonça, Jorge de (músico da câmara, 1583/1592)

FI: Dç. 1.7, f.239 e 239v, Lx 26.9.1583 (8.000 rs de tença para vestimenta grande «assim como tem cada um dos músicos da câmara», a partir de 1.6; segue-se doc. igual, não transcrito, atribuindo 3 m/tr a partir de 30.8); 1.28, f.33v, Lx 30.6.1592 (2 m/tr a partir de 26.4).

Obs: O 1º doc. diz «meu moço da câmara a que ora fiz mercê de tomar por músico da câmara».

Fontes: VS, p.382/383

Moniz, António Lopes (cantor contralto da capela, 1602/1617)

III: Dç 1.10, f.153, Lx 13.6.1602 (2 m/tr «dos 3 que pelo regimento se prometem» a partir de 18.4); 1.43, f.49, Lx 20.10.1617 (15.000 rs de tença e 1 m/tr, além dos 2 que já tinha, a partir de 27.9, «com cláusula de até ser provido em renda eclesiástica»).

Obs: Ambos os docs. referem estar há muitos anos ao serviço na capela de Lisboa.

Fontes: VS, p.390/391

Moniz, Diogo (charamela, 1609)

II: Dç 1.20, f.195v, Lx 11.2.1609 (é nomeado para servir enquanto Mateus Jacques, filho de João Jacques de Lacerna (cf) «por quem o dito cargo vagou, não for de idade auto e suficiente para o servir» com 18.000 rs de tença - 12.000 para si, 6.000 para sustentar o moço - a partir de 12.10.1599 [?] «em que começou a servir»).

Obs: Há contradição de datas - medeiam cerca de 3 anos entre a data indicada para o início da mercê e a data em que a filha de João J. Lacerna começou a receber uma tença por falecimento do pai (13.11.1602) e quase 10 anos entre aquela data e a do documento.

Fontes: VCH, p.110

Monteiro, Domingos (cantor tenor da capela, 1602)

II: Ch 1.7, f.265, Lx 23.5.1602 (atendendo aos muitos anos que serve na capela, 2 m/tr dos 3 previstos no regimento, a partir de 18.4).

Fontes: VS, p.400

Monteiro, João Mendes (cantor da capela, 1633)

III: Dç 1.32, f.64, Mad 30.6.1633 (atribui a João Soares (cf) 100 dc que tinha João Mendes Monteiro, vagos por este ter morrido).

Fontes: VS, p.400 e 524/525

Moreira, Manuel Lopes (corneta, 1617/1627)

II: Dç 1.42, f.12, Lx 20.10.1617 (atendendo ao muito tempo que serve com satisfação, 2 m/tr de tença, além de 1 que já tem, a partir de 27.9, com cláusula).

III: Dç 1.31, f.140, Lx 6.8.1627 (é aposentado por já não poder servir, com os 3 m/tr que

tinha de tença e os 50.000 que tinha de ordenado, a partir de 1.1.1627).

Obs: Em 1634 ainda recebe a pensão de 50.000 rs por S. Pedro de Farozes, Porto.

Fontes: VS, p.406; COD 11234, f.1v

Mota, Vicente da (capelão e cantor, 1590/1596)

FI: Dç 1.21, f.96, Lx 16.2.1590 (1 m/tr a partir de 1.1, mesmo quando deixe de servir); 1.31, f.50, Lx 8.5.1596 (1 m/tr, além do que já tem, a partir de Janeiro «próximo passado deste ano presente de 1595»).

Obs: Há contradição entre as datas dadas por Viterbo no corpo e no fim do doc.

Fontes: VS, p.407/408

Mourão, Belchior (músico da câmara, 1587/1608)

FI: Dç 1.17, f.69, Lx 15.7.1587 (atribui a uma filha de António Carreira (cf), casada com Belchior Mourão que foi músico da câmara de D. Henrique, 10.000 rs da tença do pai).

FII: [?], 19.12.1607[8] (doc. referente ao mesmo assunto da transferência de tença, menciona Belchior Mourão «que foi meu músico da câmara»).

Obs: Ficha incompleta; o seu casamento com a filha de António Carreira não é certo.

Fontes: VMCR-I, p.23/24

Nunes, Diogo (charamela, 1642)

JIV: Mt 1.6, f.15v, [?] 20.12.1642 (é referido num alvará relativo ao filho, António Pereira Caramelo (cf)).

Fontes: VS, p.104

Pacheco, Jerónimo de Aguiar (músico da câmara, 1593/1603)

FII: Dç 1.14, f.55v e segs., [?] (renuncia a 15.000 rs de tença numa filha freira; renuncia em seu filho; pede licença para testar 40.000 rs e 3 m/tr de tenças no mesmo filho).

Obs: «Cavaleiro fidalgo», filho de Alexandre de Aguiar (cf); Viterbo não trancreve os docs. mas refere as datas de 1593 e 22.7.1603.

Fontes: VS, p.20

Paulo, Afonso (cantor contrabaixo da capela, 1608/1611)

FI: Dç 1.23, f.62, Lx 15.11.1608 (3 m/tr de tença, nos termos do regimento, a partir de 14.10); 1.21, f.205v, Lx 1.12.1611 (30.000 rs de tença enquanto não tiver outro benefício, a partir de 16.11).

Fontes: VS, p.430/431

Pedroso, Luís (tangedor de baixão, 1643/1654)

JIV: Ch 1.14, f.159, Lx 20.6.1643 (1 m/tr de tença e acrescentamento); 1.20, f.119, Lx 13.7.1648 (1 m/tr de acrescentamento além do que já tem, a partir de 1.1); 1.25, f.188v, Lx 8.8.1654 (1 m/tr além dos 2 que já tem, na forma do regimento).

Obs: Os docs. de 1643 e 1654 não indicam a data de início da mercê.

Fontes: VS, p.433/434

Pereira, André (capelão cantor, 1583)

FI: Dç 1.7, f.189, Lx 9.2.1583 (devido aos seu serviços e a «me ir agora servir a Madrid», 3 m/tr, a partir de 1.1, «servindo ele em minha capela de Madrid ou na desta corte»; não paga direitos de chancelaria).

Fontes: VS, p.437/438

Pereira, António (charamela, Tomar, 1642/1643)

JIV: Mt 1.6, f.15v, [?] 20.12.1642 (acrescentamento de 12.000 rs de ordenado e 8.000 de vestiaria, além dos 20.000 rs que tinha de ordenado); 1.13, f.285, [?] 20.11.1643 (Manuel Pereira, filho de António Pereira que foi charamela, é tomado para moço de aprender o instrumento com 40 rs de ração por dia «que é outro tanto como se costuma dar aos mais moços que aprendem charamela»).

Obs: Viterbo não transcreve o 1º doc. e considera-o referente a António Pereira Caramelo, filho de Diogo Nunes (cf), charamela da C.R.; creio que são apenas um músico e que há confusão entre Caramelo e Charamela.

Fontes: VS, p.104; VCH, p.111

Pereira, Leonardo (cantor tenor da capela, 1595/1618)

FI: Dç 1.28, f.317, Lx 27.8.1595 (1 m/tr de tença, para se poder ordenar, enquanto não for provido de benefício, a partir de 17.8).

FII: Dç 1.9, f.320v, Lx 13.6.1602 (atendendo aos anos que serve, 2 m/tr com a condição do anterior, a partir de 18.4); 1.16, f.218, Lx 5.5.1607 (30.000 rs de tença, a partir de 31.10.1605); 1.17, f.182, Lx 5.5.1607 (1 m/tr na mesma data e condições); 1.43, f.120v, Lx 10.7.1618 (já falecido; atendendo ao bom serviço e ao gasto que fez «com levar [...] sua irmã à corte de Madrid» 3 m/tr a esta a partir de 21.5).

Fontes: VS, p.440/442

Peres, António (capelão cantor, 1588)

FI: Dç 1.18, f.268v, Lx 25.6.1588 (8.000 rs de tença para mantimento de uma cavalgadura, a partir de 22.6).

Fontes: VS, p.445

Pinho, Anselmo de (charamela, 1635)

FIII: Dç 1.40, f.v [sic], Lx 9.2.1635 (faz mercê do cargo que vagou por morte de Eusébio Jaques de Lacerna (cf), com o mesmo ordenado; pagou 2.250 rs de meia anata).

Obs: Não indica data de início da mercê.

Fontes: VCH, p.111

Pinho, Manuel de (ministril, c.1609)

Obs: Assina um dos sonetos introdutórios das *Flores de Música* de Manuel Rodrigues Coelho (cf) como «ministril de sua magestade».

Fontes: VieiraD-II/70; NeryBL 194; NeryBAR 80

Pinto, Jerónimo (cantor tenor da capela, Porto, 1616/1617)

FII: Dç 1.36, f.100v, Lx 11.6.1616 (1 m/tr de tença a partir de 30.5, até ser provido de renda eclesiástica); 1.21, f.292, Lx 19.10.1617 (2 m/tr além do que já tinha, nas mesmas condições, a partir de 27.9).

Fontes: VS, p.448/449

Pissarro, João (capelão e cantor da capela, Castelo Branco/Toledo, 1642/1654)

JIV: Dç 1.10, f.391v, Lx 6.8.1642 («visto as causas que alega e por folgar [...] o hei agora por natural deste Reino [...] »); seguem-se vários docs, todos de Lx, de 1642, 1645 e 1654 referentes a diversos benefícios eclesiásticos, sem relação com música).

Obs: O 1º doc. é o único que refere «meu capelão e cantor»; doutor em artes, clérigo de missa.
Fontes: VS, p.455/457

Raposo, Gaspar (músico da câmara, 1603)

FI: Dç 1.14, f.17, Lx 14.1.1603 (cita um alvará de lembrança pelo qual podia testar na mulher e filhos «e por falecer apressadamente, do mal de peste, de que Deus nos guarde» não o pode fazer; a filha é autorizada a receber apenas os 20.000 de tença porque os 3 m/tr já tinham sido atribuídos à mãe).

Fontes: VS, p.468/469

Respatero, Crispim de Victória (cantor tiple da capela, Madrid, 1624/1625)

FI: Pr 1.3, f.92, Lx 8.1.1625 (3 m/tr, a partir de 18.12.1624, enquanto servir na capela e não for provido de renda eclesiástica).

Fontes: VS, p.575

Respatero, Luís de Victória (capelão cantor tiple, Madrid, 1625)

FI: Viterbo não transcreve o doc. Diz que lhe foram concedidos 3 m/tr de tença por carta de 8.6.1625.

Obs: Poderá haver confusão de datas e/ou docs. com Crispim de Victória Respatero (cf)?

Fontes: VS, p.472

Restolho, Manuel Mexia (cantor da capela, [1594]/1614)

FI: Dç 1.31, f.135, Lx 17.4.1614 (atendendo a que serviu 20 anos e está velho e «com pouca saúde», é aposentado com 250 crz «pagos da renda que está aplicada para os ministros da minha capela de Lisboa» a partir de 19.1 «por quanto desde o mesmo dia em diante não goza as gajas [...] que tinha de cantor na dita minha capela real de Madrid»).

Obs: «Cantor da minha capela real da corte de Madrid».

Fontes: VS, p.472/473

Ribeiro, Diogo (cantor da capela, [1614]/1648)

FI: Dç 1.32, f.231v, Lx 24.5.1634 (por ter servido mais de 20 anos e «ora ir à corte de Madrid por meu mandado, tornar a continuar no serviço da capela desta coroa», 30.000 rs de tença conforme o regimento, a partir de 24.5; dispensa da meia anata); 1.26, f.223, [Lx 24.5.1634] (mesmos termos para a atribuição de 3 m/tr de acrescentamento; Viterbo não transcreve todo o doc; datado a partir do de Gabriel Lopes (cf)).

JIV: Dç 1.17, f.208v, Lx 19.9.1645 (é autorizado a nomear um substituto para o cargo de escrivão judicial em Torres Vedras que detém mas que não pode servir por causa do serviço da capela); 1.19, f.280v, Lx 12.3.1648 (mais 1 m/tr além dos que já tem).

Obs: O doc. de 1648 não indica a data de início da mercê; embora dispensado, pagou a meia anata referente aos 30.000 rs, no valor de 14.460 rs (1º doc. de 1634); em 1648 ainda «acode a sua obrigação».

Fontes: VS, p.473/475

Ribeiro, João (cantor da capela, 1592)

FI: Dç 1.23, f.198v, Lx 14.5.1592 (8.000 rs de tença para mantimento de cavalgadura, a partir de 29.4).

Fontes: VS, p.476

Ribeiro, Manuel [1º] (cantor da capela, 1575/1576)

S/H: Ch 1.34, f.178, Lx 20.4.1575 (moço de estante, filho de Sebastião Ribeiro «que foi meu cantor», 10.000 rs de tença a partir de 1.1.1576).

Fontes: VS, p.477

Ribeiro, Manuel [2º] (cantor da capela, 1634/1642)

JIV: Dç 1.12, f.232, Lx 22.3.1642 (atendendo «aos anos que há que me serve» 10.000 rs de acrescentamento e 1 m/tr «o qual lhe servirá de património quando se ordenar de clérigo» a partir de 12.12.1641).

Obs: Viterbo considera-o o mesmo Manuel Ribeiro que ainda serviu D. Sebastião; não parece provável pois teria em 1642 mais de 70 anos, idade em que já não estaria à espera de tença para ser ordenado clérigo; é referido no relatório para a fazenda de 1634, como estando a receber 132.000 rs em Madrid.

Fontes: VS, p.477; COD 11234, f.1v

Rodrigues, Asenso (cantor da capela, 1581/1593)

FI: Dç 1.28, f.137, Lx 23.11.1593 (é aposentado com 45.000 rs que é o que tinha de ordenado, vestiaria e mercês, a partir de 16.9); Ch 1.25, f.128, Lx 10.2.1594 (confirma a renúncia de 8.000 rs e 1 m/tr na pessoa do filho, Diogo Rodrigues Lobo (cf)).

Obs: O 2º doc. transcreve vários outros, todos relativos a Asenso Rodrigues: 24.12.1581 (8.000 rs e 1 m/tr de tença a partir de 1.1.1582); 22.11.1593 (aposentação - ver acima); 17.12.1592 (autorização de renúncia de 8.000 rs e 1 m/tr na pessoa do filho).

Fontes: VS, p.482/484

Rodrigues, Fernão (músico da câmara, 1560/1593)

S/H: Dç 1.5, f.60v, Lx 3.1.1560 (12.166,5 rs de tença pelos 6 moios e 5 alqueires de cv que já recebia, à razão de 2.000 rs o moio, a partir de 1.1; averbamento de 4.5.1590, autoriza o pagamento através da Casa dos Vinhos de Lx); 1.26, f.316, Lx 27.9.1573 (3 m/tr a partir de 1.1 do ano «que vem de 1572»); 1.23, f.48, Lx 8.5.1578 (transcreve a renúncia ao cargo de tesoureiro de 1554; 30.000 rs de tença a partir de 1.1; por averbamento de 3.4, passa a receber pela da Casa da Carne).

FI: Dç 1.22, f.197v, Lx 10.10.1567 (renúncia ao cargo de tesoureiro da alfândega de Lx, atribuído em 1554, e autorização de transferência para um filho/a; averbamento de 2.4.1593 em que o cargo é transferido para um genro).

Obs: O doc. de 1573 tem várias contradições de datas; Viterbo indica o doc. de 1567 na chancelaria de Filipe I quando devia ser na de D. Sebastião e D. Henrique.

Fontes: VS, p.485/488

Rodrigues, Manuel (capelão cantor, 1605/1607)

FII: Dç 1.14, f.358/358v, Lx 5.5.1607 («que ora de novo aceitei», 3 m/tr de tença enquanto não for provido de outra coisa, a partir de 31.10.1605).

Obs: Viterbo considera que este documento diz respeito a Manuel Rodrigues Coelho (cf).

Fontes: VTCR p.83

Rodrigues, Paulo (baixão, 1601/1617)

FIII: Dç 1.6, f. 241v, Lx 24.2.1601 (tença atribuída a Liberto Cortesinos (cf) por ensinar de graça a Paulo Rodrigues «moço da estante que aprende a tanger o dito instrumento»); Dç 1.18, f.329v, Lx 15.11.1608 (2 m/tr a partir de 14.10); 1.31, f.290v, Lx 20.10.1617 (20.000 rs

de tença e 1 m/tr além dos 2 que já tem, a partir de 27.9, com cláusula de até ser provido dem renda eclesiástica).

Fontes: VS, p. 144 e 491/492

Rodrigues, Pero (capelão cantor tenor da capela, 1619)

FI: Dç 1.42, f.190v, Lx 24.12.1619 (sai de Lx para ir desempenhar as mesmas funções de capelão cantor na capela real de Madrid; deverá receber 300 dc no novo cargo; foi riscado do ponto de Lx em 8.11.1619).

Obs: Em 1634 está em Madrid onde recebe 132.000 rs.

Fontes: VS, p.492; COD 11234, f.1v

Salcedo, Pedro de (cantor da capela, 1591/1592)

FI: Dç 1.23, f.91v, Lx 1.3.1591 (1 m/tr de tença a partir de 1.1); 1.24, f.232, Lx 23.10.1592 (2 m/tr além do que já tem, para que fique com 3, a partir de 1.1).

Fontes: VS, p.497/498

Sampaio, Heitor de (capelão e cantor da capela, 1588/1596)

FI: Dç 1.16, f.243v, Lx 24.3.1588 (8.000 rs de tença para mantimento de cavalgadura, a partir de 11.3); 1.30, f.56, Lx 7.1.1596 (confirma o m/tr atribuído «alguns anos antes do regimento novo», a partir de 11.12.1595).

Fontes: VS, p.498/499

Silva, Afonso da (tangedor dos órgãos, 1565/1578)

S/H: Dç 1.16, f.279, Almeirim 24.1.1565 (2 m/tr de tença a partir de 1.1); 1.26, f.192v, Almeirim 13.1.1571 (6.000 rs de tença «para um moio de trigo» além do 2 que já tem, a partir de 1.1); 1.38, f.47, Lx 8.5.1576 (10.000 rs de tença a partir de 28.4; como havia outro padrão que atribuía a tença a partir de 1.1.1577, deve receber a importância de 6.649 rs referente ao período Abril / Dezembro; averbamento de 3.3.1578 muda o local de pagamento).

Fontes: VS, p.510/512

Soares, João (cantor contralto da capela, 1623/1633)

FI: Dç 1.18, f. 220v, Mad 4.6.1624 (300 dc castelhanos de 11 reales cada, de ordenado, a partir de 8.12.1623, quando é riscado do ponto da capela de Lx); 1.31, f.311, Lx 12.6.1629 mercê da propriedade do ofício de escrivão do juízo da Índia e Mina); 1.26, f.10v, Mad 12.5.1630 (130 dc para casa do aposento, como a Gaspar S. de Vasconcelos (cf) a partir de 19.3); 1.32, f.64, Mad 30.6.1633 (acrescentamento de 100 dc que vagaram por morte de João M. Monteiro (cf), a partir de 13.4).

Obs: Pagou 9.350 maravedis de meia anata correspondente aos 100 dc.

Fontes: VS, p.523/525

Soares, Manuel (cantor tiple da capela, 1587/1642)

FI: Dç 1.15, f.449v, Lx 16.2.1587 (8.000 rs para mantimento de cavalgadura, a partir de 10.2).

JIV: Dç 1.13, f.169v Lx 10.1.1642 («moço de estante» e atendendo a «haver cantado nela por alguns anos tiple», 1 m/tr de acrescentamento a partir de 12.12.1641, para património para quando se ordenar clérigo).

Obs: Viterbo considera-o um único músico; se o teor dos docs. fosse ao contrário poderia ser; assim, parece improvável.

Fontes: VS, p.527

Soares, Vicente (músico da câmara, 1608/1628)

FII: Dç 1.20, f.163v, Lx 15.3.1609 (4 m/tr que vagaram por morte do seu pai, a partir de 20.7.1608).

FIII: Dç 1.31, f.208, Mad 25.7.1628 (é autorizado a transferir a propriedade do ofício de escrivão das justificações da fazenda para um filho ou para o marido de uma filha).

Obs: Não há referência a uma sua passagem por Madrid.

Fontes: VS, p.527/528

Sotil, Vasco (baixão, Elvas, 1616)

FII: Dç 1.43, f.51, Lx 14.6.1616 (2 m/tr e 20.000 rs de tença, a partir de 30.5, enquanto não for provido em renda eclesiástica).

Fontes: VS, p.531/532

Tomé, Francisco (músico da câmara, 1589)

FI: Dç 1.18, f.271, Lx 11.11.1589 (8.000 rs de vestiaría «assim como tem cada um dos outros músicos da câmara», a partir de 1.1).

Fontes: VS, p.543

Vanbeli, Nicolau (cantor, Flandres, 1578)

Obs: Viterbo não transcreve o doc. que data de 1578 e remete para o Archivo Histórico vol. VII, p.231; diz apenas «flamengo, cantor d'el rei».

Fontes: VS, p.558

Vargas, Jerónimo de (tangedor de corneta, Madrid ?, 1600/1602)

FII: Dç 1.7, f.263v, Lx 13.6.1602 (30.000 rs de tença, nos termos do regimento, a partir de 21.10.1600 «em que veio chamado pelo deão da minha capela e começou a servir nela».

Obs: «Filho de João da Veiga, vizinho de Madrid».

Fontes: VS, p.559

Vasconcelos, Gaspar da Silva (cantor tenor da capela e músico da câmara, 1616/1646)

FII: Dç 1.36, f.115v, Lx 7.10.1616 (1 m/tr de tença a partir de 20.9).

FIII: Dç 1.39, f.93, Lx 22.3.1624 (riscado do ponto de Lx em 8.12.1623, segue para Mad; aí receberá de ordenado 300 dc); 1.25, f.89, Mad 12.7.1630 (toma o lugar de João Martins (cf) com 30.000 rs de ordenado, 8.000 de vestiaría grande de músico de câmara e 50.000 de capelão cantor a partir de 10.7); 1.25, f.116, Mad 14.11.1630 (cargo não musical para irmã; averbamento de Lx 8.3.1633 [?] transfere-o para um irmão); 1.25, 174v, Mad 24.11.1631 (cargo não musical); 1.29, f.43, Mad 4.3.1632 (idem; averbamento de Lx 1633).

JIV: Ch 1.17, f.250v, Lx 9.5.1646 (cita alguns dos docs. anteriores e autoriza o pagamento de 239.200 rs de ordenados e aposentadorias a partir de 1.1).

Obs: Viterbo considera 2 músicos diferentes, atribuindo o 1º e o último docs. a um, e os outros ao segundo; não creio, porque o doc. da chancelaria de D. João IV cita e resume os de Filipe III; os ducados referidos no doc. de 1624, eram de 11 reales.

Fontes: VS, p.517/521

Veiga, Luís da [1º] (cantor contralto da capela, [1584]/1604)

FI: Dç 1.23, f.104v, Lx 26.6.1590 (pelos serviços e por «haver 6 anos que serve contínuo em minha capela», 8.000 rs de tença para mentimento de cavalgadura, a partir de 30.4); 1.31, f.109, Lx 27.11.1595 (1 m/tr a partir de 1.10).

FI: Dç 1.12, f.246, Lx 15.6.1604 (1 e 1/2 m/tr de tença à viúva, a partir de 25.2).

Obs: O 3º doc. identifica-o como músico de câmara e cantor.

Fontes: VS, p.566/567

Veiga, Luís da [2º] (cantor tenor da capela, 1617/1641)

FI: Dç 1.43, f.59v Lx 30.10.1617 (atendendo ao muito tempo que «há continuado» na capela real, 10.000 rs de 2 m/tr de tença, a partir de 27.9).

FI: Dç 1.31, f.35, Lx 26.9.1626 (atendendo aos anos que serve à boa voz e a «ser muito destro no canto de órgão» 20.000 rs e 1 m/tr de tença além dos que já tem para que fique a receber conforme o regimento); 1.16, f.213, Mad 24.1.1627 (autoriza que seja provido de um ofício de justiça ou da fazenda «que caiba na qualidade da sua pessoa»).

JIV: Dç 1.12, f.248v, Lx 18.9.1641 (igual ao anterior, praticamente com os mesmos termos).

Fontes: VS, p.567/568

Verdugo, Sebastião Martins (tangedor de tecla, Madrid ?, 1595/1596)

FI: Dç 1.31, f.123, Lx 30.3.1596 («filho de Sebastião Martins, que ora tomei por tangedor de tecla da minha capela» 3 m/tr, a partir de 20.11.1595 «em que fiz mercê de o tomar»).

Obs: Viterbo diz que era natural de Madrid e refere um doc. de 5.4.1596 que não transcreve.

Fontes: VS, p.573/574

Vieira, Miguel (tangedor de baixão, [1619]/1654)

FI: Dç 1.40, f. 236v, Lx 7.7.1639 (por ter servido na capela 20 anos «com boa satisfação», 3 m/tr a partir de 16.6.; pagou de meia anata 10.260 rs).

JIV: Ch 1.13, f.234v, Lx 20.11.1642 (porque assiste no ensino dos moços da capela sem ter essa obrigação, 1 moio e 15 alqueires de trigo de ordenado); 1.26, f.159v, Lx 18.7.1654 (atendendo a que serve há mais de 30 anos, 10.000 rs de tença para cada filho).

Fontes: VS, p.577/578

Vila, Fernão da (cantor, 1581/1582)

FI: Dç 1.1, f.191, [Lx 24.3.1581] (12.000 rs de tença a partir de 1.1.1582, como a Baltasar Galvão (cf)).

Obs: Datação feita a partir da do doc. de Baltasar Galvão.

Fontes: VS, p.579

Vilhamar, João de (cantor da capela, 1605/1607)

FI: Dç 1.16, f.212, Lx 22.3.1607 (30.000 rs de tença a partir de 1.1; a mercê tinha sido concedida a partir de 7.10.1605 e é autorizado a receber 36.943 rs correspondentes ao período 7.10.1605/31.12.1606; averbamento com a mesma data atribui 3 m/tr).

Obs: O doc. diz que «novamente» foi tomado por cantor.

Fontes: VS, p.569/570

